



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº046/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os documentos de HABILITAÇÃO da empresa **VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 44.328.371/0001-72, apresentados para o presente certame.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº. 001/2022



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS LTDA**

PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/05/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 491.462.588-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 38242429, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MIGUEL MATTE, 252, APT 2702, PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331030, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA ANTÔNIO HEIL, 1001, ARMZ:G2;SETOR:6;SALA:8, ITAIPAVA, ITAJAI, SC, CEP 88.316-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO, EXPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS, MÁQUINAS, AMBULÂNCIAS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EPIS PARA USO ODONTOLÓGICO, MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ESTÉTICA, DIAGNÓSTICO IN VITRO, USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO, EXPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS, MÁQUINAS, AMBULÂNCIAS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EPIS PARA USO ODONTOLÓGICO, MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ESTÉTICA, DIAGNÓSTICO IN VITRO, USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/11/2021

Certifico o Registro em 22/11/2021 Data dos Efeitos 22/11/2021

Arquivamento 42206862517 Protocolo 217492487 de 22/11/2021 NIRE 42206862517

Nome da empresa VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 462525278376849

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS LTDA**

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA	1000000	R\$ 1.000.000,00	100 %
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) à integralizar até 31/12/2021, sendo que:

- PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA integralizará R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até 31/12/2021, em moeda corrente nacional

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/11/2021

Certifico o Registro em 22/11/2021 Data dos Efeitos 22/11/2021

Arquivamento 42206862517 Protocolo 217492487 de 22/11/2021 NIRE 42206862517

Nome da empresa VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 462525278376849

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS LTDA

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro ITAJAI/SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

ITAJAÍ, 22 de novembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA

Visto: ANDRESSA RAYSSA DE SOUZA(OAB-58741 SC)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/11/2021

Certifico o Registro em 22/11/2021 Data dos Efeitos 22/11/2021

Arquivamento 42206862517 Protocolo 217492487 de 22/11/2021 NIRE 42206862517

Nome da empresa VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 462525278376849

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



217492487

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	217492487 - 22/11/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206862517
CNPJ 44.328.371/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2021
SOB N: 42206862517

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08475045650 - ANDRESSA RAYSSA DE SOUZA - Assinado em 22/11/2021 às 16:41:32
Cpf: 49146258817 - PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA - Assinado em 22/11/2021 às 16:40:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/11/2021

Certifico o Registro em 22/11/2021 Data dos Efeitos 22/11/2021

Arquivamento 42206862517 Protocolo 217492487 de 22/11/2021 NIRE 42206862517

Nome da empresa VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 462525278376849

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxY3M0C90zxHanWP-psZ8Bz1sBz348SrJdzunNege
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49146258817-PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A Sociedade VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA registrado na Junta Comercial em 22/11/2021, NIRE: 42206862517, CNPJ: 44328371000172, estabelecida na(o) RODOVIA ANTÔNIO HEIL, 1001, ARMZ:G2;SETOR:6;SALA:8, ITAIPAVA, ITAJAI, SC, CEP 88.316-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITAJAÍ/SC, 16 de fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

Requerimento: 8120000310705



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/02/2022 Data dos Efeitos 16/02/2022

Arquivamento 20226525821 Protocolo 226525821 de 16/02/2022 NIRE 42206862517

Nome da empresa VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 420274792762446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

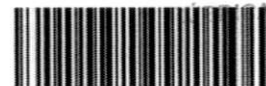


16/02/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

SEMUS - ANAJATUL
FOLHA 3069



226525821

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	226525821 - 16/02/2022
ATO	316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 42206862517
CNPJ 44.328.371/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022
SOB N: 20226525821

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 49146258817 - PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA - Assinado em 16/02/2022 às 14:33:18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/02/2022

Certifico o Registro em 16/02/2022 Data dos Efeitos 16/02/2022

Arquivamento 20226525821 Protocolo 226525821 de 16/02/2022 NIRE 42206862517

Nome da empresa VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 420274792762446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 44.328.371/0001-72
Razão Social: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO
MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Endereço:

RODOVIA ANTONIO HEIL, 1001 - ARMZ G2 SETOR 6 SALA 8 - ITAIPAVA - Itajaí /
Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
38242429 SSP SP

CPF
491.462.588-17

DATA NASCIMENTO
21/05/1998

FILIAÇÃO
JAIR FERREIRA JUNIOR

CRISTIANE MARIA MARTINEZ FERREIRA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
0E745441E88

VALIDADE
26/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
23/11/2016

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
12/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54646773012
SP006903411

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2287216901

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.328.371/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2021	
NOME EMPRESARIAL VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERO MEDICAL	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (Dispensada *) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD ANTONIO HEIL	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO ARMZ G2 SETOR 6 SALA 8	
CEP 88.316-000	BAIRRO/DISTRITO ITAIPAVA	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@VEROMEDICAL.COM.BR	TELEFONE (47) 9900-4051		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2022 às 07:09:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
LTDA**
CNPJ: 44.328.371/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:07 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **3D9A.8DED.ABA2.B155**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.328.371/0001-72

Razão Social: VERO MEDICAL IMP E COM DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Endereço: ROD ANTONIO HEIL 1001 / ITAIPAVA / ITAJAI / SC / 88316-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091103552112365523

Informação obtida em 12/09/2022 13:43:52

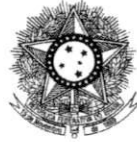
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 44328371000172	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 23/11/2021
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261424670	NOME EMPRESARIAL VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERO MEDICAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédicohospitalar; partes e peças 4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédicohospitalares 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 23/11/2021 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 23/11/2021			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RODOVIA ANTÔNIO HEIL	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO ARMZ:G2;SETOR:6;SALA:8	
CEP 88316-001	BAIRRO/DISTRITO ITAIPAVA	MUNICÍPIO ITAJAÍ	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 23/11/2021			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **16/05/2022 11:59:01** (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.328.371/0001-72
Certidão n°: 15597322/2022
Expedição: 16/05/2022, às 11:54:15
Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.328.371/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 30/11/2021	
---	--	---

Data da Consulta: 30/11/2021

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	44328371000172	Inscrição Estadual:	261424670
Nome/Razão Estadual:	VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RODOVIA: ANTÔNIO HEIL			
Número:	1001	Complemento:	ARMZ:G2;SETOR:6;SALA:8	
Bairro:	ITAIPAVA			
UF:	SC	Município:	ITAJAÍ	
CEP:	88316001			
Endereço Eletrônico:	-		Telefone:	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	23/11/2021		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	23/11/2021
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	NORMAL
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 23/11/2021			
- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 23/11/2021			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças			
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
- 4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados			
- 3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			
- 4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédico-hospitalares			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.328.371/0001-72

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140143281005
Data de emissão: 18/08/2022 10:42:38
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 17/10/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
122876/2022	25/08/2022	23/11/2022	Certidão Negativa - Pessoa/Empresa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	44.328.371/0001-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
33364	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL, 1001 Bairro: ITAIPAVA
Complemento: ARMZ G2 SETOR 6 SALA 08 CEP: 88316-000

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C22122876N9178D45

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

SEMPRE NA JATUE
FOLHA 3080
R

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	228.402,06D
ATIVO CIRCULANTE	228.402,06D
DISPONÍVEL	228.401,90D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	228.401,90D
BANCO DO BRASIL	228.401,90D
OUTROS CRÉDITOS	0,16D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,16D
IRRF A RECUPERAR	0,16D
PASSIVO	228.402,06C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	228.402,06C
CAPITAL SOCIAL	228.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.000.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	772.000,00D
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	772.000,00D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	402,06C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	402,06C
LUCROS ACUMULADOS	402,06C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	725,92D
(-) PREJUÍZO DO PERÍODO	725,92C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 228.402,06 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e dois reais e seis centavos)

31 de Dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
491.462.588-17

DAULY JOSE DA SILVA
Reg. no CRC - MG sob o No. 124771
CPF: 015.955.016-57



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/04/2022

Certifico o Registro em 28/04/2022 Data dos Efeitos 28/04/2022

Arquivamento 20225906660 Protocolo 225906660 de 04/04/2022 NIRE 42206862517

Nome da empresa VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31096416525520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício





225906660

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	225906660 - 04/04/2022
ATO	223 - BALANCO
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 42206862517
 CNPJ 44.328.371/0001-72
 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2022
 SOB N: 20225906660

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01595501657 - DAULY JOSE DA SILVA - Assinado em 28/04/2022 às 09:53:11
Cpf: 49146258817 - PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA - Assinado em 28/04/2022 às 09:53:11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 28/04/2022 Data dos Efeitos 28/04/2022
 Arquivamento 20225906660 Protocolo 225906660 de 04/04/2022 NIRE 42206862517
 Nome da empresa VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
 LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 31096416525520
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/04/2022

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

SEMUS - ANAJATUBA
 FOLHA 3082
 RUBRICADO R

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	228.402,06 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	228.402,06	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	228.402,06 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	228.402,06	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	228.402,06	
Índice de Endividamento G	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	228.402,06	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	228.402,06 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	228.402,06	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	228.402,06	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	-323,86	0,00
	Patrimônio Líquido	228.402,06	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	228.402,06	1,00
	Passivo Total	228.402,06	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	228.402,06	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	1.128,87	0,01
	Patrimônio Líquido Médio	114.201,03	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA:49146258817
 Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA:49146258817
 Dados: 2022.05.04 13:04:58 -03'00'

PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF 491.461.588-17

DAULY JOSE DA SILVA:01595501657
 Assinado de forma digital por DAULY JOSE DA SILVA:01595501657
 Dados: 2022.05.04 13:05:16 -03'00'

DAULY JOSE DA SILVA
 CONTADOR
 CRC/MG 124771

TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 3083
RÚBRICA R

Número:

Folha:

Contém este livro folhas numeradas do No. ao emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Ramo: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de labor

Endereço: Rodovia ROD ANTONIO HEIL,1001.000000

Complemento: ARMZ G2 SETOR 6 SALA 8

Bairro: ITAIPAVA

CEP: 88316000

Município: ITAJAI

E: SC

Inscrição no CNPJ: 44.328.371/0001-72

Inscrição Estadual.....: 261424670

Registro na junta.....: 42206862517 Data registro: 22/11/2021

Inscrição Municipal.....: 333364

ITAJAI/SC, 22/11/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanco Patrimonial

SEMUS-ANAJATI
FOLHA 3084
RÚBRICA R

Número:

Folha:

Contém este livro folhas numeradas do No. ao emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Ramo: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de labor
Endereço: Rodovia ROD ANTONIO HEIL,1001.000000
Complemento: ARMZ G2 SETOR 6 SALA 8
Bairro: ITAIPAVA
CEP: 88316000
Município: ITAJAI
E: SC
Inscrição no CNPJ: 44.328.371/0001-72
Inscrição Estadual.....: 261424670
Registro na junta.....: 42206862517 Data registro: 22/11/2021
Inscrição Municipal.....: 333364

ITAJAI/SC, 31/12/2021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42206862517	CNPJ 44.328.371/0001-72
NOME EMPRESARIAL VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 22/11/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Balancete Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B7.4E.59.C9.D2.A0.35.3F.C1.54.F3.3C.E1.48.CB.73.A7.56.35.23	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01595501657	DAULY JOSE DA SILVA:01595501657	1970080767276511626	18/05/2022 a 18/05/2023	Não
ADMINISTRADOR	49146258817	PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA:49146258817	3827868166036166403	12/11/2021 a 12/11/2022	Sim
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	44328371000172	VERO MEDICAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE:44328371000172	2314607436829099060	24/11/2021 a 24/11/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B7.4E.59.C9.D2.A0.35.3F.C1.54.F3.3C.
E1.48.CB.73.A7.56.35.23-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2022 às 14:50:51

B8.F9.36.9A.9E.9E.19.E3
89.E9.28.83.E4.DF.B0.A8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL

VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

NOME FANTASIA

VERO MEDICAL

CNPJ/CPF

44.328.371/0001-72

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

333364

DATA DE LICENCIAMENTO

22/11/2021

NÚMERO DO ALVARÁ

9/2022

LOGRADOURO

RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL

NÚMERO

1001

COMPLEMENTO

ARMZ G2 SETOR 6 SALA 08

SALA

BOX

BAIRRO/DISTRITO

ITAIPAVA

MUNICÍPIO

ITAJAÍ

UF

SC

ATIVIDADE(S) CNAE

1645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

4511103 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS

4618402 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

4642702 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

SITUAÇÃO DA LICENÇA

Regular

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

20/12/2021

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1- NORMAL

OBSERVAÇÃO

ENDEREÇO PARA ESCRITÓRIO.

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://cidadaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadaoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

VJFB-DUUF

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.



MedicalSystem

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa, VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Endereço: RODOVIA ANTÔNIO HEIL, 1001, ARMZ: G2; SETOR: 6; SALA: 8, ITAIPAVA, ITAJAI, SC, CEP 88.316-000, CNPJ: 44.328.371/0001-72 forneceu para nossa empresa LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX e NITRÍLICA.

O fornecimento foi no dia 14/03/2022 referente á nota fiscal No. 0018 totalizando o valor R\$ 9.292,50 (nove mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

A empresa VERO MEDICAL cumpriu suas obrigacoes, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Florianopolis, 13 de Abril de 2022.

CLAUDIO WILSON
DELGADO:332138
28815

Digitally signed by
CLAUDIO WILSON
DELGADO:33213828815
Date: 2022.04.13 11:47:32
-04'00'

Claudio W. Delgado

Medical System Brasil Imp. e Com. de Prod. Médicos LTDA
CNPJ: 37.260.261/0001-50

SAC: 0800 892 2177
sac@medicalsistema.com.br
www.medicalsistema.com.br

RECEBEMOS DE VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS M OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 9.292,50 DESTINATÁRIO: MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDI - ROD ANTONIO HELL, 1001 - KM 01 ARMZ G2 MODULO 6 SALA 16

ITAIPIAVA-SC

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS M
R MARECHAL DEODORO, 857 - CONJ 1001 ANDAR 10 COND THE WORLD ED
CENTRO - 80060-010
Curitiba - PR Fone: (47) 9900-4051

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

N° 18
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0344 3283 7100 0253 5500 1000 0000 1818 0485 1444

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220060085326 - 14/03/2022 20:04:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90934753-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

44.328.371/0002-53

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDI

CNPJ / CPF

37.260.261/0001-50

DATA DA EMISSÃO

14/03/2022

ENDEREÇO

ROD ANTONIO HELL, 1001 - KM 01 ARMZ G2 MODULO 6 SALA 16

BAIRRO / DISTRITO

ITAIPAVA

CEP

88316-001

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

14/03/2022

MUNICÍPIO

Itajai

UF

FONE / FAX

SC (11) 4654-1362

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260.841.463

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

20:04:28

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Data 15/03/2022

R\$ 9.292,50

MODO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
9.292,50	371,70	0,00	0,00	0,00	0,00	9.292,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.292,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
				204,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
LUV2	LUVA PROCEDIMENTOS EM LATEX P COM PO C/100 CEST: 13.012.00	40151900	200	6102	CTC	191	17,50	3.342,50	3.342,50	133,70		4,00	
LUV3	LUVA PROCEDIMENTOS EM LATEX M COM PO C/100 CEST: 13.012.00	40151900	200	6102	CTC	240	17,50	4.200,00	4.200,00	168,00		4,00	
LUV4	LUVA PROCEDIMENTOS EM LATEX G COM PO C/100 CEST: 13.012.00	40151900	200	6102	CTC	100	17,50	1.750,00	1.750,00	70,00		4,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: sac@medicalsystembrasil.com.br

RESERVADO AO FISCO



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa, VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Endereço: RODOVIA ANTÔNIO HEIL, 1001, ARMZ: G2; SETOR: 6; SALA: 8, ITAIPAVA, ITAJAI, SC, CEP 88.316-000, CNPJ: 44.328.371/0001-72 forneceu para nossa empresa LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX e NITRÍLICA.

O fornecimento foi no dia 21/03/2022 através da nota fiscal No. 00026 totalizando o valor R\$32.980,00 (Trinta e dois mil novecentos e oitenta reais).

A empresa VERO MEDICAL cumpriu suas obrigações, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Marituba, 13 de Abril de 2022.

REGINA LUCIA DA
FONSECA
COSTA:1175338222
0

Assinado de forma digital por
REGINA LUCIA DA FONSECA
COSTA:11753382220
Dados: 2022.04.13 13:27:31
-03'00'

MR SAFETY TECHNOLOGY EIRELI

CNPJ 18.344.665/0001-88

END. RUA JOÃO MARINHO CAMPOS 277C CEP. 67200-00 MARITUBA PA

RECEBEMOS DE VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS M OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 32.980,00 DESTINATÁRIO: MR SAFETY TECHNOLOGY EIRELI - ROD. BR 316 KM 10 RUA JOAO MARINHO CAMPOS, 277 - C SAO JOAO Marituba-PA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS M
R MARECHAL DEODORO, 857 - CONJ 1001 ANDAR 10 COND THE WORLD E
CENTRO - 80060-010
Curitiba - PR Fone: (47) 9900-4051

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 26
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0344 3283 7100 0253 5500 1000 0000 2613 1775 2507

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros

141220066010417 - 21/03/2022 15:23:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

90934753-02

44.328.371/0002-53

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

DATA DA EMISSÃO

MR SAFETY TECHNOLOGY EIRELI

18.344.665/0001-88

21/03/2022

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

ROD. BR 316 KM 10 RUA JOAO MARINHO CAMPOS, 277 - C

SAO JOAO

67200-000

21/03/2022

MUNICÍPIO

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

Marituba

PA

(91) 3222-1533

15-414192-5

15:23:18

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002
	22/03/2022	Venc.	31/03/2022
	R\$ 16.490,00	Valor	R\$ 16.490,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
32.980,00	1.319,20	0,00	0,00	0,00	0,00	32.980,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.980,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RODOVITOR - TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	(1) Destinatário (FOB)				08.408.736/0008-81
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV CORONEL GALLOTTI, 1100	Tijucas	SC	260794384		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
200				1.060,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
LUV3	LUVA PROCEDIMENTOS EM LATEX M COM PO C/100 CEST: 13.012.00	40151900	200	6102	CTC	2.000	16,49	32.980,00	32.980,00	1.319,20		4,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: compras@mmsafe.com.br

RESERVADO AO FISCO



Atestado de Capacidade Tecnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa, VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Endereço: RODOVIA ANTÔNIO HEIL, 1001, ARMZ: G2; SETOR: 6; SALA: 8, ITAIPAVA, ITAJAI, SC, CEP 88.316-000, CNPJ: 44.328.371/0001-72 forneceu para nossa empresa LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX e NITRÍLICA.

Os fornecimentos foram entre os dia 14 a 23/12/2021 totalizando o valor R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

A referida empresa cumpriu sempre pontualmente com suas obrigacoes assumidas, no tocante ao contrato, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Florianopolis, 4 de Janeiro de 2022.

LEONARDO
CAMPAGNOLI
DELGADO:71660946131

Digitally signed by LEONARDO
CAMPAGNOLI
DELGADO:71660946131
Date: 2022.01.04 15:26:48
-05'00'

Leonardo Campagnoli Delgado

CPF: 716.609.461-31

Power do Brasil Importação Ltda
CNPJ: 32.991.948/0001-42

Avenida Rio Branco, 404, Centro - Torre I - sala 208 F
Florianópolis/SC - CEP: 88015-200

0800 591 1057 | info@powerusa.com.br



MedicalSystem

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa, VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Endereço: RODOVIA ANTÔNIO HEIL, 1001, ARMZ: G2; SETOR: 6; SALA: 8, ITAIPAVA, ITAJAI, SC, CEP 88.316-000, CNPJ: 44.328.371/0001-72 forneceu para nossa empresa LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX e NITRÍLICA.

O fornecimento foi no dia 20/12/2021 totalizando o valor R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

A empresa VERO MEDICAL cumpriu suas obrigações, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Florianópolis, 3 de Janeiro de 2022.

CLAUDIO WILSON Digitally signed by
DELGADO:332138 CLAUDIO WILSON
28815 DELGADO:33213828815
Date: 2022.01.04 15:13:49
-05'00'

Claudio W. Delgado

Medical System Brasil Imp. e Com. de Prod. Médicos LTDA
CNPJ: 37.260.261/0001-50

SAC: 0800 892 2177
sac@medicalsistem.com.br
www.medicalsistembrasil.com.br

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1688432

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Raiz do CNPJ: 44.328.371

Certidão emitida às 11:16 de 08/09/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



08/09/2022

0012599154

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itajaí

SEMUS - ANAJATUB
FOLHA 3094
RÚBRICA R

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9902439

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itajaí, com distribuição anterior à data de 07/09/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, portador do CNPJ: 44.328.371/0001-72. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itajaí, quinta-feira, 8 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0012599154





RAZÃO SOCIAL: Vero Medical Importação, Exportação E Comercio De Produtos Médicos Ltda

CNPJ: 44.328.371/0001-72 – **IE:** 261424670

ENDEREÇO: rod. Antônio Heil, nº 1001, armz g2 setor 6, sala 8 – CEP: 88.316-000

CIDADE: Itajaí/SC **CEP:** 88.316-000

TELEFONE/FAX: (48) 3209-4413 **E-MAIL:** licitacaoveromedical@gmail.com

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO

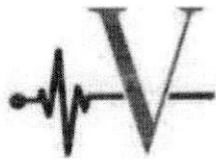
**AO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJTUUBA / MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022**

A empresa Vero Medical Importação, Exportação E Comercio De Produtos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.328.371/0001-72, com sede na rod. Antônio Heil, nº 1001, armz g2 setor 6, sala 8, na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88331-030, TELEFONE/FAX: (48) 3209-4413, E-MAIL: licitacaoveromedical@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Henrique Martinez Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº: 38242429 SSP/SP e do CPF nº 491.462.588-17, declara, estar em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.



VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 44.328.371/0001-72 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261424670
rod. Antônio Heil, nº 1001, armz g2, setor 6, sala 8, Itajaí/SC – CEP: 88.316-000
Tel. 3209-4413
E-mail: licitacaoveromedical@gmail.com



VERO MEDICAL

RAZÃO SOCIAL: Vero Medical Importação, Exportação E Comercio De Produtos Médicos Ltda

CNPJ: 44.328.371/0001-72 – **IE:** 261424670

ENDEREÇO: rod. Antônio Heil, nº 1001, armz g2 setor 6, sala 8 – CEP: 88.316-000

CIDADE: Itajaí/SC **CEP:** 88.316-000

TELEFONE/FAX: (48) 3209-4413 **E-MAIL:** licitacaoveromedical@gmail.com



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itajaí/SC, 05 de outubro de 2022

PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA

Representante Legal

Razão Social: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 44.328.371/0001-72

RG: 38242429 SSP/SP

CPF: 491.462.588-17

VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 44.328.371/0001-72 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261424670

rod. Antônio Heil, nº 1001, armz g2, setor 6, sala 8, Itajaí/SC – CEP: 88.316-000

Tel. 3209-4413

E-mail: licitacaoveromedical@gmail.com



MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada está autorizada a funcionar em todo território nacional para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

CNPJ:	44.328.371/0001-72		
Razão Social:	VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA		
Autorização concedida por publicação em DOU por meio da Resolução:	Nº 826 DATA: 16/03/2022		
Autorização/MS:	8244164	Data Publicação:	17/03/2022
Endereço:	ROD. ANTÔNIO HEIL, 1001, ARMZ G2 SETOR 6 SALA 8 -		
Bairro:	ITAIPAVA		
Município:	ITAJAÍ		
CEP:	88316000	UF:	SC

CLASSE E ATIVIDADES:

Correlatos: Distribuir, Exportar e Importar.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marcos Pereira Dourado, Coordenador(a) de Autorização de Funcionamento de Empresas**, em 23/03/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1822055** e o código CRC **81357484**.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ

44.328.371/0001-72

Endereço Completo

Rod. Antônio Heil, 1001, Armz G2 Setor 6 Sala 8 - Itaipava CEP: 88.316-000 - ITAJAÍ/SC

Telefone

(47) 9900-4051

Responsável Técnico

FLÁVIA SANTANA DUARTE

Responsável Legal

PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.24.416-4 (1582HL00L639)

Data do Cadastro

17/03/2022

Situação Ativa**N° do Processo**

25351.110368/2022-40

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Distribuir**

- Correlatos

Exportar

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			<input type="button" value="Voltar"/>

Recorrente: ABOUT YOU INDÚSTRIA DE COSMÉTICO LTDA.
CNPJ: 29.405.870/0001-22
Número do Processo: 25351.837036/2021-25
Expediente: 2945859/21-1

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 67/2022- CRES3/GGREG/GADIP/ANVISA.

DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO Nº 31, DE 15 DE MARÇO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 204, § 5º, aliado ao art. 187, X, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e ao art. 17 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, e conforme deliberado em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 270/2022, de 11 de março de 2022, RETIRA O EFEITO SUSPENSIVO do recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Recorrente: O.S.S. INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 05.678.757/0001-52
Expediente(s) do recurso: 1517100/21-6
Processo nº: 25351.011371/2020-10

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RDC nº 630, de 10 de março de 2022 publicada no DOU nº 51, de 16-3-2022, Seção 1, pág. 126, no art. 3º, onde se lê: "1 - contagem de microrganismos mesófilos totais aeróbios: não mais que 103 UFC/g ou ml, sendo o limite máximo igual a 5 x 103 UFC/g ou ml"; leia-se: "1 - contagem de microrganismos mesófilos totais aeróbios: não mais que 10³ UFC/g ou ml, sendo o limite máximo igual a 5 x 10³ UFC/g ou ml,"

(p/Coejo)

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO RE Nº 823, DE 16 DE MARÇO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expediente constantes no anexo desta Resolução, nos termos dos arts. 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução RDC Nº 415, de 26 de agosto de 2020.

Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no Art. 5º, seus parágrafos e incisos, da Resolução RDC Nº 415, de 26 de agosto de 2020.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada e considera estritamente a condição já registrada.

Art. 4º A empresa detentora do registro do medicamento objeto desta resolução deverá notificar a Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos na ocorrência do caso previsto no Art. 15 da Resolução RDC Nº 415, de 26 de agosto de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA	NÚMERO DO PROCESSO
NOME DO MEDICAMENTO	ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª
EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª	ASSUNTO PETIÇÃO CLONE
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE	ASSUNTO PETIÇÃO CLONE
(ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)	
APRESENTAÇÕES	M.S.

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
sulbactam sódico + ampicilina sódica 25351161266200249
0304917225 GENÉRICO - Mudanças maiores de métodos analíticos
0304922221 GENÉRICO - Mudanças intermedeárias de métodos analíticos

UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A
UNIDEXA 250000476286
0408249224 SIMILAR - Inclusão maior de equipamento

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.
cloridrato de dexmedetomidina 25351810594201658
0430053220 GENÉRICO - Inclusão de local de fabricação de medicamento estéril
0430061221 GENÉRICO - Inclusão maior de equipamento
0430065223 GENÉRICO - Inclusão de novo tipo de embalagem primária do medicamento
0430067220 GENÉRICO - Inclusão maior do processo de produção do medicamento
0430069226 GENÉRICO - Exclusão não crítica de testes ou métodos
100 MCG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD TRANS X 2 ML 1029804660038
100 MCG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD TRANS X 2 ML 1029804660046

DEX 25351598826201612
0653544225 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de local de fabricação de medicamento estéril - 0430053220 - 25351810594201658)
0653550220 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão maior de equipamento - 0430061221 - 25351810594201658)
0653538221 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo tipo de embalagem primária do medicamento - 0430065223 - 25351810594201658)
0653540222 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão maior do processo de produção do medicamento - 0430067220 - 25351810594201658)
0653542229 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão não crítica de testes ou métodos - 0430069226 - 25351810594201658)
100 MCG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD TRANS X 2 ML 1029804690034
100 MCG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD TRANS X 2 ML 1029804690042

4ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO RE Nº 824, DE 16 DE MARÇO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Medida Preventiva nº 1 do Anexo da Resolução-RE nº 1.601, de 16 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 19 de abril de 2021, Seção 1, página 211, conforme as informações constantes no ANEXO
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 06.028.137/0001-30
Produto - (Lote): Sistema de Hipotermia/ Hipertermia HCU 40(90440237; 90440288; 90440289);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 1095074/22-5

Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização revogadas: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso Recolhimento

Motivação: Considerando os Alertas de Tecnovigilância 3319 e 3463, referentes a Ação de campo FSCA-2021-02-03, e o DESPACHO Nº 22/2022/SEI/GETEC/GGMON/DIRES/ANVISA (Processo Nº 25351.907103/2021-86), emitido pela Gerência de Tecnovigilância (Getec), que informa: que foi evidenciado que a empresa recolheu os equipamentos e realizou a substituição da Válvula 3 vias nos 3 equipamentos existentes no mercado (Sistema de Hipotermia/ Hipertermia HCU 40); que a empresa declara que realizou todos testes necessários para garantir a solução do vazamento, sendo assim possível a devolução aos seus clientes; que a empresa encerrou a Ação de campo FSCA-2021-02-03 de forma satisfatória cumprindo com o acordado em seu plano de ação corretivo.

RESOLUÇÃO RE Nº 825, DE 16 DE MARÇO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: AMANDA SILVA ROCHA D ANGELIS (TERROÁ BIOCOSMÉTICA) - CNPJ: 32.537.809/0001-4

Produto - (Lote): TODOS(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 1117403/22-0

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão, Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação do produto da marca Terroá Biocsmética sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 826, DE 16 DE MARÇO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMACIA PARAIBA LTDA / 43.048.683/0001-60 25351.104377/2022-00 / 7885070 733
- AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0692872222
----- SERVIDED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA / 23.486.068/0001-28
25351.151248/2022-01 / 3111905 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES
DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0944232221
----- G. L. FERREIRA / 44.052.905/0001-80 25351.101873/2022-01 / 7884577
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0674694222
----- C W C LTDA - ME / 41.134.476/0002-83 25351.129530/2022-01 / 7885049
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0831754222
----- BOA FONTE FARMA MIX LTDA / 20.953.499/0001-69 25351.106409/2022-01
/ 7885157 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0697999228
----- FARMACIA KALUG LTDA / 07.297.966/0009-39
25351.106462/2022-02 / 7885373 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS
/ 0698320221
----- MACEDO E SOUZA COMERCIO DE
MDICAMENTOS LTDA / 36.051.398/0012-95 25351.101908/2022-02 / 7884623 733 - AFE
- CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0674799220
----- VITAMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 44.593.084/0001-90
25351.110367/2022-03 / 1271278 703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E
INSUMOS FARMACÉUTICOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0175858220
----- DROGA RAPHAEL SANSANA EIRELI / 10.834.344/0022-84
25351.101880/2022-03 / 7884515 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS
/ 0674715229
----- AM2 SOLUÇÕES LTDA / 43.647.928/0001-75
25351.151216/2022-05 / 8244056 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAUDE
FABRICANTE / 0944047220
----- DROGA RAPHAEL SANSANA
EIRELI / 10.834.344/0024-46 25351.101898/2022-05 / 7884441 733 - AFE - CONCESSÃO
- FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0674769228
----- M C CUNHA /
41.600.536/0001-25 25351.106180/2022-05 / 8243874 856 - AFE - CONCESSÃO -
PRODUTOS PARA SAUDE - DISTRIBUIDORA / 0696329221
----- M C
SANTOS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES / 34.378.135/0001-07
25351.151431/2022-06 / 8244087 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAUDE
- VAREJISTA / 0944565221
----- RRA DISTRIBUICAO E
TRANSPORTES LTDA / 43.766.084/0001-81 25351.093940/2022-07 / 3111828 737 - AFE
- CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ)
/ 0635082225
----- L K DE SA ROCHA / 44.371.758/0001-01
25351.097504/2022-07 / 7885555 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS
/ 0653757220
----- CIRURGICA HEALTH IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA / 44.282.585/0001-55 25351.110335/2022-08 / 1271307 703 - AFE
- CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - IMPORTADORA

(SOMENTE MATRIZ) / 0715705229 Empreendimentos Pague Menos S/A / 06.626.253/0297-29 25351.093570/2022-08 / 7884563 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0633358223
MODENA & SILVA LTDA / 20.739.844/0039-39 25351.097487/2022-08 / 7885632 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0653706225
F P DOS SANTOS JUNIOR FARMACIA / 37.334.501/0001-14 25351.097476/2022-10 / 7885478 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0653673225
STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 41.532.061/0001-87 25351.110397/2022-10 / 1271264 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0716050226
LUZ DA LUA COSMÉTICOS - EIRELI / 33.087.276/0001-08 25351.151438/2022-10 / 4043711 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0944594221
J C P DOS SANTOS FILHO COMERCIAL / 22.035.316/0002-32 25351.106446/2022-10 / 7885539 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0698248224
ML de Sousa Farmácias Ltda / 44.322.282/0001-19 25351.083721/2022-10 / 7884745 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0581999227
G S NOSSA FARMACIA LTDA / 41.986.691/0001-21 25351.106275/2022-11 / 7885083 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0696944225
DROGAPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 20.787.984/0007-03 25351.106453/2022-11 / 7885342 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0698231220
RHC PRODUTOS E SERVIÇOS / 39.556.276/0001-96 25351.151445/2022-11 / 8244116 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0944651224
AG DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA / 40.603.518/0001-34 25351.151246/2022-11 / 1271390 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0944222226
LAURENTE E CARVALHO LTDA / 04.058.310/0004-60 25351.097500/2022-11 / 7885572 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0653745226
GARDIN LTDA / 07.912.792/0002-09 25351.088247/2022-12 / 7884975 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0597111220
DERMONUTRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.358.470/0001-05 25351.137558/2022-12 / 7885221 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0884824226
RAIR M FERREIRA DOS SANTOS DROGARIA LTDA / 40.108.026/0001-72 25351.083783/2022-13 / 7884780 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0582454221
grupo inovare comercio de equipamentos medicos odontologicos eireli / 38.294.485/0001-46 25351.106171/2022-14 / 8243903 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0696306221
PRIME GERAL COMERCIO E DISTRIBUICAO / 43.348.953/0001-58 25351.151207/2022-14 / 8244042 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0943990220
JSP TRANSPORTE & LOGISTICA LTDA / 14.498.358/0001-09 25351.125774/2022-15 / 8244025 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0811411222
MACEDO E SOUZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 36.051.398/0002-13 25351.101913/2022-15 / 7884654 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0674815225
MINASFOR LTDA ME / 14.419.879/0001-15 25351.125728/2022-16 / 4043647 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0811122221
FARMACIA KALUG LTDA / 07.297.966/0010-72 25351.106421/2022-16 / 7885279 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0698051221
DROGA RAPHAEL SANSANA EIRELI / 10.834.344/0028-70 25351.101896/2022-16 / 7884455 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0674763229
B R B VISGUEIRO / 44.184.966/0001-00 25351.106340/2022-16 / 7885112 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0697554222
C A C BAIA MEDICAMENTOS / 35.636.415/0001-30 25351.088261/2022-16 / 7884822 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0597153225
HIPER POPULAR DROGARIAS LTDA / 45.055.086/0001-98 25351.106412/2022-17 / 7885248 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0698012221
DROGA RAPHAEL SANSANA EIRELI / 10.834.344/0027-99 25351.101887/2022-17 / 7884501 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0674736221
SERVIDEM DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA / 23.486.068/0001-28 25351.151197/2022-17 / 1271369 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0943930227
FARMACIA VEANHOLI LTDA / 45.185.780/0001-20 25351.097478/2022-17 / 7885507 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0653679224
DROGARIA MENOS É MAIS LTDA / 43.581.307/0001-36 25351.088252/2022-17 / 7884898 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0597126228
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 32.473.099/0001-35 25351.097243/2022-17 / 8243797 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0652302220
BIOVIDA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE DISPOSITIVOS MEDICOS IMPLANTAVEIS LTDA / 44.035.468/0001-97 25351.117392/2022-18 / 8244224 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0770287221
SABINSA BRASIL LTDA / 40.417.116/0001-45 25351.110333/2022-19 / 1271251 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0715702220
Steyr Medical LTDA / 41.967.119/0001-15 25351.110370/2022-19 / 8244178 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0715888226
FARMACIA GAMELEIRA IPOJUICA LTDA / 33.183.857/0001-43 25351.035619/2021-19 / 7884989 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0601286228
C. PARRA VIEIRA / 10.641.724/0001-78 25351.275685/2021-20 / 8243982 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3579029215
CAMPEAO FARMA SANTANA LTDA / 42.007.938/0001-83 25351.106347/2022-20 / 7885126 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0697590229
N. M. M. LIMA / 44.534.545/0001-53 25351.101892/2022-20 / 7884668 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0674751225
DROGAPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 20.787.984/0006-14 25351.106428/2022-20 / 7885296 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0698100223
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1293-59 25351.088275/2022-21 - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0597195221
KF comercio e distribuição de produtos farmaceuticos, importação e exportação ltda / 40.235.691/0001-27 25351.110410/2022-22 / 8243951 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0716144221
USIPOLARS BOMBAS LTDA / 43.548.433/0001-99 25351.083774/2022-22 / 7884805 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0582423221
N.C. BRABO / 34.616.490/0001-77 25351.083809/2022-23 / 7884759 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0582532226
FA VITAL LTDA ME / 44.118.312/0001-70 25351.106442/2022-23 / 7885308 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0698150220
EP SUPRIMENTOS EIRELI / 34.144.836/0001-81 25351.004318/2022-24 / 8243826 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0047195223
COMERCIAL DE MEDICAMENTOS FARMASHOW LTDA / 44.795.723/0001-08 25351.129528/2022-24 / 7885021 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0831748228
JOTAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA / 08.726.716/0001-82 25351.867105/2021-25 / 1271173 703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4695893215
JSP TRANSPORTE & LOGISTICA LTDA / 14.498.358/0001-09 25351.125756/2022-25 / 4043651 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0811318222
DROGARIA FARMANAS LTDA /

43.966.153/0001-09 25351.129535/2022-26 / 7885188 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0831771222
CHALLEX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA / 37.338.212/0001-93 25351.110354/2022-26 / 4043573 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0715797221
GE FARMA LTDA / 44.968.784/0001-11 25351.137554/2022-26 / 7885203 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0884812222
DROGARIAS MESQUITA KIFFER LTDA / 40.777.019/0001-63 25351.106467/2022-27 / 7885402 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0698337225
DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0590-66 25351.101902/2022-27 / 7884424 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0674781227
EFEITO POSITIVO ADMINISTRADORA EIRELI / 19.395.208/0001-85 25351.097298/2022-27 / 1271202 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0652599222
OPTONORTE COMERCIO LTDA-ME / 05.692.948/0001-79 25351.036924/2021-28 / 8243979 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 8504307212
I F MAIS FARMA / 41.857.174/0001-52 25351.088250/2022-28 / 7884728 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0597120229
BONE MAX ORTHOPEDIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 42.237.074/0001-96 25351.106178/2022-28 / 8243830 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0696326221
IZADORA RAFAELA SANTIAGO DE OLIVEIRA FARMACIA / 36.520.924/0003-28 25351.097467/2022-29 / 7885524 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0653648224
FARMACIA DO POVO COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA / 44.656.686/0001-49 25351.106472/2022-30 / 7885420 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0698392228
DROGARIA SENSACAO DO ENGENHO DE DENTRO LTDA / 40.913.348/0001-94 25351.097465/2022-30 / 7885464 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0653642225
porto seco centro Oeste s/a / 02.680.379/0001-53 25351.125786/2022-31 / 4043695 746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0811457222
BRITO E MATTOS DROGARIA LTDA / 37.355.001/0001-69 25351.093566/2022-31 / 7884546 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0633346220
DROGARIA JARDIM ATLANTICO LTDA / 42.775.235/0001-03 25351.088266/2022-31 / 7884884 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0597168223
DROGA RAPHAEL SANSANA EIRELI / 10.834.344/0025-27 25351.101890/2022-31 / 7884486 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0674745221
BP LEAO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA / 25.266.528/0001-38 25351.106137/2022-31 / 8243843 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0696171228
ML COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E SERVIÇOS LTDA / 39.612.231/0001-91 25351.110384/2022-32 / 8243965 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0715986228
FARMACIA ALVES LIMA LTDA / 44.507.115/0001-42 25351.088273/2022-32 / 7884958 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0597189226
DROGARIA DUPOVO DE AUTAZES EIRELI / 27.582.918/0003-04 25351.097507/2022-32 / 7885433 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0653766229
CLINICA DO RIM ALTO ACRE LTDA / 42.767.835/0001-11 25351.088280/2022-34 / 7884836 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0597211226
ABCP COMERCIO DE FARMACOS LTDA / 43.590.936/0001-22 25351.129526/2022-35 / 7885004 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0831742229
DROGA RAPHAEL SANSANA EIRELI / 10.834.344/0029-50 25351.101869/2022-35 / 7884472 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0674682229
LEONARDO C.B. PIMENTEL E CIA LTDA / 43.817.775/0001-67 25351.097497/2022-35 / 7885586 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0653736227
JOSE HONORIO DOMINGUES EIRELI / 31.031.047/0001-46 25351.125754/2022-36 / 8244008 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0811316220
SERVIDEM DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA / 23.486.068/0001-28 25351.151240/2022-36 / 8244060 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0944193226
FARMACIA QUARESMATA LTDA ME / 27.702.034/0001-84 25351.129533/2022-37 / 7885161 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0831765228
CARINE PACHECO FERNANDES & CIA LTDA / 07.404.471/0002-95 25351.136661/2022-37 / 7885191 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0882392228
DIMES S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0588-41 25351.101876/2022-37 / 7884469 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0674703225
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SP / 32.101.762/0001-70 25351.106384/2022-38 / 7885143 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0697842228
DOSE FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA / 44.544.681/0001-24 25351.106465/2022-38 / 7885387 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0698329224
MACEDO E SOUZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 36.051.398/0008-09 25351.101900/2022-38 / 7884637 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0674775222
VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 44.328.371/0001-72 25351.110368/2022-40 / 8244164 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0715863223
J.N RAYMUNDO DROGARIA / 11.880.769/0005-91 25351.106336/2022-40 / 7885097 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0697535226
M C MELO / 05.444.203/0001-90 25351.101881/2022-40 / 7884606 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0674718223
GLOBAL SHIELD SOLUTIONS BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA / 19.358.578/0001-42 25351.106093/2022-40 / 3111831 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0696007223
GBFG FARMACIA DO POVO LTDA / 38.353.633/0001-56 25351.106424/2022-41 / 7885282 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0698074221
Brimex Importadora e Distribuidora LTDA / 40.202.318/0001-70 25351.125720/2022-41 / 4043633 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0811074226
VITAMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 44.593.084/0001-90 25351.110375/2022-41 / 4043602 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0715924222
OSMAR RAMOS DE LARA ME / 32.932.246/0001-98 25351.101899/2022-41 / 7884671 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0674772228
PRIME FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.742.997/0001-03 25351.083763/2022-42 / 7884776 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0582384226
DROGARIA VILA DO IMPERADOR LTDA / 43.912.767/0001-08 25351.088271/2022-43 / 7884900 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0597183227
F PIZZO DROGARIA LTDA / 44.385.320/0001-82 25351.097505/2022-43 / 7885481 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0653760220
SILVANA DA CRUZ PRATES ME / 41.951.463/0001-16 25351.083805/2022-45 / 7884793 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0582520222
EDESIO SARMENTO & NAIR LTDA / 43.606.872/0001-00 25351.129524/2022-46 / 7884992 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0831736224
Farma Ville LTDA ME / 39.683.187/0002-91 25351.097495/2022-46 / 7885495 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0653730228
KF comercio e distribuição de produtos farmaceuticos, importação e exportação ltda / 40.235.691/0001-27 25351.110350/2022-48 / 1271247 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0715784226
P H F COSTA / 13.068.300/0001-54 25351.129531/2022-48 / 7885052 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação – BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.

Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito para efeito de peticionamento, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV.

Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme *caput*, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.

Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o *caput* deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA”. (NR)

Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24

§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II." (NR)

Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.

Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pág. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 62.

Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO



DOCS ISENÇÃO BOAS_RDC 15_2014 D.O.U

Seção II
Definições

Art. 5º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - Evento de Massa (EM): atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública exija a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requiera o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados (Sinonímia: grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte);

II - Organizador do evento: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, civil ou militar, responsável pelo evento de massa.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE EM EVENTOS DE MASSA

Seção I

Requisitos Gerais

Art. 6º Para a prestação de serviços de saúde em eventos de massa devem ser cumpridos os requisitos descritos neste regulamento e nas demais normativas sanitárias aplicáveis.

Art. 7º O organizador do evento é responsável por garantir a prestação de serviços de saúde nas situações de urgência e emergência ocorridas com o público durante o evento de massa.

Art. 8º Na prestação de serviços de saúde devem ser considerados os requisitos sanitários necessários à garantia da qualidade do atendimento ao público.

Art. 9º A prestação dos serviços de saúde pode ser realizada pelo próprio organizador do evento ou de forma terceirizada.

Parágrafo único. A terceirização deve estar formalizada por meio de contrato de prestação de serviço.

Art. 10 O organizador do evento é corresponsável pela segurança e qualidade do serviço prestado pela empresa terceirizada.

Art. 11 O organizador do evento deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários para a prestação do serviço de saúde realizada no local do evento de massa.

Art. 12 O organizador do evento deve garantir a remoção do paciente para um serviço de saúde de maior complexidade, quando necessário.

Parágrafo único. Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório legível, com identificação e assinatura do profissional assistente, que deve passar a integrar o prontuário no serviço de saúde de maior complexidade.

Seção II

Da avaliação da conformidade dos documentos e informações apresentadas pelo organizador do evento para realização da prestação de serviços de saúde.

Art. 13 O organizador do evento deve apresentar os seguintes documentos e informações à sede da Anvisa, em Brasília:

I - Nome do representante do organizador do evento;

II - Contato do representante do organizador do evento;

III - Identificação do profissional que responda pelas questões sanitárias durante o evento de massa;

IV - Tipo, público-alvo e estimativa de público do evento de massa;

V - Local de realização e duração do evento, com cronograma diário de funcionamento;

VI - Leiante do evento, incluindo as áreas destinadas à prestação de serviços de saúde, quando realizada no local;

VII - Previsão de procedimentos a serem executados nos postos de atendimento disponibilizados no local do evento;

VIII - Cópia do contrato de prestação dos serviços terceirizados, caso houver;

IX - Descrição dos mecanismos de encaminhamento a serviços de saúde de maior complexidade;

X - Descrição dos mecanismos de gerenciamento de resíduos, especificando local de armazenamento, cronograma de coleta e destino final dos resíduos sólidos de serviço de saúde;

XI - Descrição dos mecanismos de encaminhamento de relatório diário das ocorrências de saúde, durante o evento de massa;

XII - Outros documentos previstos em normatizações sanitárias locais;

XIII - Outros documentos e informações conforme avaliação do risco.

Parágrafo único. Nos eventos de interesse regional os documentos e informações devem ser encaminhados ao órgão sanitário local.

Art. 14 O prazo para disponibilização das informações e documentos necessários à avaliação sobre a prestação de serviços de saúde será de 120 dias antes do início do evento de massa.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será de 45 dias para efeito da Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 15 O organizador do evento deve garantir o acesso das autoridades sanitárias à área de realização do evento de massa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 17 A presente Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e de outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação - BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.

Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito para efeito de petição, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV.

Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme caput, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.

Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA". (NR)

Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24

§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II." (NR)

Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.

Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pág. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 62.

Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas e seus limites de tolerância.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Objetivo

Art. 2º Este regulamento possui o objetivo de estabelecer as disposições gerais para avaliar a presença de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas, indicativas de riscos à saúde humana e/ou as indicativas de falhas na aplicação das boas práticas na cadeia produtiva de alimentos e bebidas, e fixar seus limites de tolerância.

Seção II

Abrangência

Art. 3º Este regulamento se aplica aos alimentos, inclusive águas envasadas, bebidas, matérias-primas, ingredientes, aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia de fabricação, embalados ou a granel, destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. Excluem-se deste regulamento os aspectos de fraude, impurezas e defeitos que já estejam previstos nos regulamentos técnicos específicos ou ainda aqueles alimentos e bebidas adicionados de ingredientes previstos nos padrões de identidade e qualidade, exceto aqueles que podem representar risco à saúde.

Seção III

Definições

Art. 4º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - alimento embalado: é todo alimento contido em uma embalagem pronta para ser oferecida ao consumidor;

II - alimento a granel: alimento medido e embalado na presença do consumidor;

III - alimento deteriorado: aquele que apresenta alterações indesejáveis das características sensoriais e/ou físicas e/ou químicas, em decorrência da ação de microrganismos e/ou por reações químicas e/ou alterações físicas;

IV - alimento infestado por artrópodes: aquele onde há presença de qualquer estágio do ciclo de vida do animal (vivo ou morto), ou evidência de sua presença (tais como excrementos, teias, exúvios, resíduos de produtos atacados) ou ainda, o estabelecimento de uma população reprodutivamente ativa. Os artrópodes considerados neste caso devem ser aqueles que utilizam o alimento e são capazes de causar dano extensivo ao mesmo;

V - boas práticas: procedimentos que devem ser adotados a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos;

VI - matéria estranha: qualquer material não constituindo do produto associado a condições ou práticas inadequadas na produção, manipulação, armazenamento ou distribuição;

VII - matérias estranhas macroscópicas: são aquelas detectadas por observação direta (olho nu), podendo ser confirmada com auxílio de instrumentos ópticos;

VIII - matérias estranhas microscópicas: são aquelas detectadas com auxílio de instrumentos ópticos, com aumento mínimo de 30 vezes;

IX - matérias estranhas inevitáveis: são aquelas que ocorrem no alimento mesmo com a aplicação das Boas Práticas;

X - matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, capazes de veicular agentes patogênicos para os alimentos e/ou de causar danos ao consumidor, abrangendo:

a) insetos: baratas, formigas, moscas que se reproduzem ou que tem por hábito manter contato com fezes, cadáveres e lixo, bem como barbeiros, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes;

b) roedores: rato, ratonzano e camundongo, inteiros ou em partes;

c) outros animais: morcego e pombo, inteiros ou em partes;

d) excrementos de animais, exceto os de artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento;

e) parasitos: helmintos e protozoários, em qualquer fase de desenvolvimento, associados a agravos à saúde humana;

f) objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, iguais ou maiores que 7 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: fragmentos de osso e metal; lascas de madeira; e plástico rígido;

g) objetos rígidos, com diâmetros iguais ou maiores que 2 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: pedra, metal, dentes, caroço inteiro ou fragmentado;

h) fragmentos de vidro de qualquer tamanho ou formato; e

i) filmes plásticos que possam causar danos à saúde do consumidor.

XI - matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, abrangendo:

a) artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, exúvios, teias e excrementos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

b) partes indesejáveis da matéria-prima não contemplada nos regulamentos técnicos específicos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

c) pelos humanos e de outros animais, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

d) areia, terra e outras partículas macroscópicas exceto as previstas como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

e) fungos filamentosos e leveduriformes que não sejam característicos dos produtos; e

f) contaminações incidentais: animais vertebrados ou invertebrados não citados acima, e outros materiais não relacionados ao processo produtivo.

XII - partes indesejáveis ou impurezas: são partes de vegetais ou de animais que interferem na qualidade do produto, como cascas, pedúnculos, pecíolos, cartilagens, aponeuroses, ossos, penas e pêlos animais e partículas carbonizadas do alimento advindas do processamento ou não removidas pelo mesmo;



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

VIII- meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;

IX- condições de higiene, pertinentes a pessoal e material, indispensáveis e próprias a garantir a pureza e eficácia do produto acabado para a sua entrega ao consumo;

X- recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte; e

XI- meios capazes de eliminar ou reduzir elementos de poluição decorrente da industrialização procedida, que causem efeitos nocivos à saúde

Seção II

Para Produtos para Saúde

Art.23 Serão passíveis de peticionamento as seguintes Certificações de Boas Práticas:

I- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde no País;

II- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde no MERCOSUL;

III- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde em outros países; e

IV- Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde no País.

Art.26 Art. 24 A Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para a Saúde será concedida para cada estabelecimento, por linha de produção. (Retificado em DOU nº 59, de 27 de março de 2014)

~~Parágrafo Único. O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.~~

§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas. **(Redação dada pela Resolução - RDC nº 15, de 28 de março de 2014)**

§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II **(Redação dada pela Resolução RDC nº 15, de 28 de março de 2014)**



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 39, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

(Publicada em DOU nº 157, de 15 de agosto de 2013)

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 30 de julho de 2013, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art.1º Esta Resolução tem o objetivo de instituir procedimentos administrativos para a concessão das Certificações de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes e Insumos Farmacêuticos e das Certificações de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos.

Seção II

Abrangência



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Art.2º Esta Resolução se aplica às empresas fabricantes de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes e Insumos Farmacêuticos localizadas em território nacional, no Mercosul ou em outros países e às empresas armazenadoras, distribuidoras e importadoras de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos localizadas em território nacional.

Parágrafo Único. A exigibilidade, para seus diferentes fins, do Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ ou Armazenagem está disposta em normas específicas da Anvisa e não é tratada nesta resolução.

Seção III

Definições

Art.3º Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I- armazenagem: conjunto de operações que inclui estocagem, expedição de produtos acabados e os controles relacionados;

II- certificado de boas práticas de distribuição e/ou armazenagem (CBPDA): documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem ou Boas Práticas de Armazenagem dispostas na legislação em vigor;

III- certificado de boas práticas de fabricação (CBPF): documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor;

IV- condições técnico-operacionais (CTO): classificação aplicada em território nacional aos estabelecimentos ou linhas de produção em início de atividades ou também às linhas de produção já existentes quando da inclusão de nova forma farmacêutica/ classe de risco, que possuem capacidade técnica e operacional adequada à fabricação em escala industrial de medicamentos ou produtos para saúde;

V- distribuição: conjunto de operações que inclui a comercialização por atacado com exclusão da venda direta ao público de produtos;

VI- empresa: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que exerça como atividade principal ou subsidiária o comércio, venda, fornecimento e distribuição de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes e Insumos Farmacêuticos, equiparando-se a empresa, para os efeitos desta Resolução, as unidades dos órgãos da administração direta ou indireta, federal, estadual, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e entidades paraestatais, incumbidas de serviços correspondentes;

VII- estabelecimento: unidade responsável pelo desempenho de uma ou mais atividades passíveis de serem certificadas;



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

VIII- estabelecimento classificado como “em exigência”: estabelecimento no qual foram detectadas não conformidades consideradas de baixa criticidade quando da realização de inspeção;

IX- estabelecimento classificado como “Insatisfatório”: estabelecimento que não cumpre requisitos críticos de Boas Práticas quando da realização de inspeção;

X- estabelecimento classificado como “Satisfatório”: estabelecimento que cumpre com os requisitos de Boas Práticas quando da realização de inspeção;

XI- fabricação: conjunto de operações que inclui a aquisição de materiais, produção, controle de qualidade, liberação, armazenamento, expedição de produtos terminados e os controles relacionados;

XII- forma de obtenção: método através do qual o insumo farmacêutico é obtido;

XIII- forma farmacêutica: estado final de apresentação de uma preparação farmacêutica após uma ou mais operações executadas, com ou sem a adição de excipientes, a fim de facilitar a sua utilização em uma determinada via de administração;

XIV- insumo farmacêutico ativo biológico: trata-se dos insumos farmacêuticos ativos alérgenos, anticorpos monoclonais, hemoderivados, microrganismos utilizados na produção de probióticos, imunobiológicos e aos insumos ativos obtidos a partir de fluidos biológicos ou tecidos de origem animal, assim como os obtidos por procedimentos biotecnológicos;

XV- insumo farmacêutico: droga ou substância aditiva ou complementar de qualquer natureza, destinada ao emprego em medicamento;

XVI- produto a granel: qualquer produto que tenha passado por todas as etapas de produção sem incluir o processo de embalagem. Os produtos estéreis em sua embalagem primária são considerados produto a granel;

XVII- produto acabado ou terminado: produto que tenha passado por todas as etapas de produção, incluindo rotulagem e embalagem final;

XVIII- produto intermediário: produto parcialmente processado que deve ser submetido a etapas subsequentes de fabricação antes de se tornar um produto a granel ou um produto acabado;

XIX- produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes: preparações constituídas por substâncias naturais ou sintéticas, de uso externo nas diversas partes do corpo humano, pele, sistema capilar, unhas, lábios, órgãos genitais externos, dentes e membranas mucosas da cavidade oral, com o objetivo exclusivo ou principal de limpá-los, perfumá-los, alterar sua aparência e ou corrigir odores corporais e ou protegê-los ou mantê-los em bom estado;



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

XX- produtos para saúde: produtos enquadrados como produtos médicos (materiais e equipamentos) ou produtos para diagnóstico de uso *in vitro*;

XXI- requisito crítico: Requisito cujo não cumprimento pode levar a uma situação na qual existe alta probabilidade de que o uso ou exposição ao produto possa causar risco à saúde acarretando morte, ameaça à vida, danos permanentes ou temporários;

XXII- saneantes: substância ou preparação destinada à aplicação em objetos, tecidos, superfícies inanimadas e ambientes, com finalidade de limpeza e afins, desinfecção, desinfestação, sanitização, desodorização e odorização, além de desinfecção de água para o consumo humano, hortifrutícolas e piscinas.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO

Art.4º A concessão da Certificação de que trata esta Resolução dependerá da verificação do efetivo cumprimento dos requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas de Fabricação e Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem com a observância do estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA **(Incluído pela Resolução - RDC nº 15, de 28 de março de 2014)**

Art.5º A análise das petições de Certificação será realizada de acordo com o critério da ordem cronológica da data de protocolo.

§ 1º Por ocasião da inspeção em um determinado estabelecimento, todas as petições referentes àquele estabelecimento, de produtos de mesma categoria (medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal, saneantes ou insumos farmacêuticos) daquele que originou a inspeção, devem ser analisadas e incluídas no escopo da inspeção inicialmente programada.

§ 2º As exceções determinadas por outros Regulamentos da Anvisa à regra estabelecida no *caput* deverão ser observadas para a determinação da ordem de análise das petições.

Art.6º As petições de Certificação serão indeferidas caso a autoridade sanitária competente ateste a insatisfatoriedade do estabelecimento quanto às Boas Práticas.

Art.7º Caso o estabelecimento seja classificado como “em exigência” após sua inspeção, as respectivas exigências devem ser cumpridas em até 120 dias contados a partir da data de seu conhecimento.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

§ 1º Os estabelecimentos classificados como “em exigência” no ato da publicação desta Resolução, terão prazo adicional de 120 dias para o cumprimento das respectivas exigências, contado a partir da data de publicação desta Resolução.

§ 2º O não cumprimento das exigências nos prazos previstos no *caput* e no §1º acarretará o indeferimento das petições.

Art.8º O recolhimento prévio da taxa de fiscalização de vigilância sanitária – TFVS correspondente é condição para a análise das petições de Certificação.

§1º O início da análise da petição configura o exercício das ações de controle e fiscalização da Anvisa, consubstanciadas no exercício do poder de polícia e, por consequência, uma vez iniciado o processo de análise, não serão admitidos pedidos de alteração do local de inspeção e de reaproveitamento de taxa para outros fins, por já ter ocorrido a utilização da TFVS correspondente na análise técnica.

§2º No caso de solicitações de Certificações de Boas Práticas de Fabricação de estabelecimentos localizados no MERCOSUL, exceto Brasil, ou em outros países, não serão admitidos pedidos de alteração de datas de inspeção acordadas entre as partes e já aprovadas pela instância competente da Anvisa, sendo que a negativa em cumprir com a data inicialmente agendada gerará o indeferimento da petição.

§3º Solicitações de Certificações de Boas Práticas de Fabricação de estabelecimentos localizados no MERCOSUL, exceto Brasil, ou em outros países, podem, a critério da empresa solicitante, ser trocadas de posição na fila com outra petição da mesma empresa solicitante em uma posição diferente na fila, contanto que as datas das inspeções ainda não tenham sido aprovadas pela instância competente da Anvisa.

§4º Solicitações de Certificações de Boas Práticas de Fabricação de estabelecimentos localizados no MERCOSUL, exceto Brasil, ou em outros países, onde se configure que o estabelecimento originalmente indicado como local de fabricação não mais realiza a fabricação do produto objeto do pedido de Certificação podem, a critério da empresa solicitante, indicar o novo local de fabricação deste produto, passando este a ser considerado o estabelecimento objeto da Certificação, desde que sejam apresentados os documentos que comprovem a situação de encerramento das atividades fabris para o produto de interesse.

Art.9º A validade da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem será de dois anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art.10º A Certificação de Boas Práticas de Fabricação e a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem poderão ser canceladas caso seja comprovado pela autoridade sanitária competente o não cumprimento dos requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Art.11 O Certificado de Boas Práticas será emitido em uma única via em nome do estabelecimento onde a atividade objeto da Certificação é realizada.

§1º Vias adicionais poderão ser requisitadas pela empresa solicitante da Certificação original.

§2º No caso de estabelecimentos localizados em outros países, o Certificado de Boas Práticas mencionará a razão social, CNPJ e Autorização de Funcionamento da empresa importadora solicitante.

Art.12 As solicitações de inclusão de novos insumos farmacêuticos, formas farmacêuticas ou classes de risco de produtos para saúde nos Certificados de Boas Práticas de Fabricação estarão sujeitas a avaliação da área técnica e não alteram a data de validade do Certificado em vigor.

§1º No caso de medicamentos e insumos farmacêuticos, quando se tratar de diferentes linhas de produção ou formas de obtenção deve ser realizado novo peticionamento de Certificação.

§2º Para produtos para saúde, quando se tratar de diferentes linhas de produção, deve ser realizado peticionamento de modificação ou acréscimo na Certificação.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO E SEUS CRITÉRIOS

Seção I

Para Medicamentos

Art.13 Serão passíveis de peticionamento as seguintes Certificações de Boas Práticas:

- I- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos no País;
- II- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos no MERCOSUL;
- III- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos em outros países; e
- IV- Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos no País.

Art.14 A Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos será concedida para cada estabelecimento, por linha de produção.

Art.15 O Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos descreverá para cada linha de produção, as formas farmacêuticas e os insumos farmacêuticos biológicos para os quais o



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

§1º Quando o estabelecimento objeto da Certificação não for responsável por todas as etapas de produção de uma determinada forma farmacêutica ou insumo farmacêutico ativo biológico, o certificado descreverá os respectivos intermediários ou etapas de produção pelos quais o estabelecimento é responsável.

§2º Linhas de produção restritas à embalagem secundária não terão as formas farmacêuticas discriminadas no Certificado.

§3º A Certificação para as classes de penicilínicos, cefalosporínicos, carbapenêmicos, citotóxicos e preparações biológicas contendo microrganismos vivos discriminará também as formas farmacêuticas específicas para estas classes.

§4º A Certificação para produtos hormonais que requeiram a segregação de suas áreas produtivas discriminará também as formas farmacêuticas para estes produtos.

§5º A Certificação para insumos farmacêuticos ativos biológicos e seus intermediários trará a descrição da Denominação Comum Brasileira.

§6º A Certificação para medicamentos radiofármacos trará a descrição da Denominação Comum Brasileira associada à forma farmacêutica do produto.

Art.16 Ficam definidas as seguintes linhas de produção para medicamentos:

- I - produtos estéreis;
- II - sólidos não estéreis;
- III - líquidos não estéreis;
- IV - semissólidos não estéreis;
- V - gases medicinais;
- VI - líquidos criogênicos medicinais; e
- VII - insumos farmacêuticos ativos biológicos.

Art.17 As formas farmacêuticas vinculadas às respectivas linhas de produção citadas no art. 16 serão aquelas definidas pela versão vigente do Vocabulário Controlado de Formas Farmacêuticas, Vias de Administração e Embalagens de Medicamentos publicado pela Anvisa.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Art.18 A Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos dar-se-á por estabelecimento.

Art.19 O Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ ou Armazenagem de Medicamentos conterà o número da Autorização Especial, caso o estabelecimento certificado disponha de condições adequadas para o controle de medicamentos que contenham substâncias sujeitas a controle especial.

Art.20 Nos casos de estabelecimentos ou linhas de produção em início de atividades ou inclusão de nova forma farmacêutica em uma linha de produção já existente, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação será emitido quando o relatório de inspeção concluir que o estabelecimento possui CTO para a situação em questão.

Art.21 Serão classificados em CTO os estabelecimentos interditados que, quando da inspeção para fins de desinterdição, comprovem a adequação dos itens motivadores da inspeção e atendam aos requisitos do art.22.

Parágrafo único. No caso previsto no *caput*, a classificação em CTO não é aplicável para fins de Certificação, devendo para este fim ser realizada nova inspeção com a linha de produção em funcionamento para verificação da efetividade das adequações.

Art.22 O estabelecimento ficará classificado em CTO quando cumprir integralmente os requisitos das normas vigentes de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos relativos aos seguintes itens:

I- instalações, equipamentos e aparelhagem técnicas (produção, almoxarifados, utilidades e controle da qualidade) indispensáveis e em condições necessárias (incluindo qualificações e calibrações) à finalidade a que se propõem;

II- sistema de tratamento de ar em condições necessárias à finalidade a que se propõe e qualificado;

III- sistema de tratamento de água em condições necessárias à finalidade a que se propõe, incluindo qualificação de instalação, qualificação de operação e as fases iniciais (fases I e II) de validação concluídas;

IV- fórmulas padrão definidas para cada produto que será fabricado;

V- sistema da qualidade implantado e operante;

VI- política de validação claramente definida (que inclua as diretrizes para as validações de processo, de limpeza, de sistemas computadorizados e de métodos analíticos);

VII- procedimentos operacionais padrão, processos de fabricação, e demais documentos necessários concluídos, aprovados e atualizados;



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

VIII- meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;

IX- condições de higiene, pertinentes a pessoal e material, indispensáveis e próprias a garantir a pureza e eficácia do produto acabado para a sua entrega ao consumo;

X- recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte; e

XI- meios capazes de eliminar ou reduzir elementos de poluição decorrente da industrialização procedida, que causem efeitos nocivos à saúde

Seção II

Para Produtos para Saúde

Art.23 Serão passíveis de peticionamento as seguintes Certificações de Boas Práticas:

I- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde no País;

II- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde no MERCOSUL;

III- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde em outros países; e

IV- Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde no País.

Art.26-Art. 24 A Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para a Saúde será concedida para cada estabelecimento, por linha de produção. (Retificado em DOU nº 59, de 27 de março de 2014)

~~Parágrafo Único. O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.~~

§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas. **(Redação dada pela Resolução - RDC nº 15, de 28 de março de 2014)**

§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II (Redação dada pela Resolução RDC nº 15, de 28 de março de 2014)



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Art. 25 Ficam definidas as seguintes linhas de produção para produtos para saúde:

- I - materiais e equipamentos de uso médico; e
- II - produtos para diagnóstico de uso *in vitro*, exceto equipamentos.

Art. 26 Nos casos de estabelecimentos ou linhas de produção em início de atividades ou inclusão de nova classe de risco em uma linha de produção já existente, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação será emitido quando o relatório de inspeção concluir que o estabelecimento possui CTO para a situação em questão.

Art. 27 O estabelecimento ficará classificado em CTO quando cumprir integralmente os requisitos das normas vigentes de Boas Práticas de Produtos para a Saúde relativos aos seguintes itens:

I- existência de instalações, equipamentos e aparelhagem técnicas (produção, almoxarifados, utilidades e controle da qualidade) indispensáveis e em condições necessárias (incluindo qualificações e calibrações) à finalidade a que se propõem;

II- sistema de controle ambiental em condições necessárias à finalidade a que se propõem;

III- sistema de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições necessárias à finalidade a que se propõe, incluindo qualificação de instalação, qualificação de operação e as fases iniciais de validação concluídas;

IV- sistema da qualidade devidamente descrito, implantado e operante;

V- evidências do cumprimento das etapas de desenvolvimento e controle de projeto até produção de lotes piloto ou unidades iniciais, para fins de validação de projeto e, quando aplicável, validação de processo;

VI- especificações de fabricação para cada produto que será fabricado, incluindo procedimentos de controle de qualidade;

VII- existência de recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte; e

VIII- existência de meios capazes de eliminar ou reduzir elementos de poluição decorrentes da industrialização procedida, que causem efeitos nocivos à saúde.

Art. 28 A concessão da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde dar-se-á por estabelecimento.

Seção III

Para Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene Pessoal



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Art.29 Serão passíveis de peticionamento as seguintes Certificações de Boas Práticas:

I- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes no País;

II- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes no MERCOSUL; e

III- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes em outros países.

Art.30 A Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes será concedida para cada estabelecimento, por linha de produção.

Parágrafo único. Os casos de novos estabelecimentos ou novas linhas de produção dependerão de novo peticionamento de Certificação.

Art.31 Ficam definidas a seguintes linhas de produção de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes:

I- líquidos;

II- sólidos;

III- semi-sólidos; e

IV- aerossóis;

Seção IV

Para Saneantes

Art.32 Serão passíveis de peticionamento as seguintes Certificações de Boas Práticas:

I- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes no País;

II- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes no MERCOSUL; e

III- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes em outros países.

Art.33 A Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes será concedida para cada estabelecimento, por linha de produção.

Parágrafo Único. Os casos de novos estabelecimentos ou novas linhas de produção dependerão de novo peticionamento de Certificação.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Art.34 Ficam definidas as seguintes linhas de produção para saneantes:

- I- líquidos;
- II- sólidos;
- III- semissólidos;
- IV- aerossóis;

Seção V

Para Insumos Farmacêuticos

Art.35 Serão passíveis de peticionamento as seguintes Certificações de Boas Práticas:

- I- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos no País;
- II- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos no MERCOSUL;
- III- Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos em outros países; e
- IV- Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Insumos Farmacêuticos no País.

Art.36 A Certificação de Boas Práticas de Fabricação de insumos farmacêuticos será concedida por estabelecimento, por forma de obtenção.

§1º Para cada forma de obtenção constante no Certificado de que trata este artigo, serão enumerados os respectivos insumos farmacêuticos.

§2º A Certificação para as classes de penicilínicos, cefalosporínicos, carbapenêmicos, citotóxicos discriminará os respectivos insumos.

§3º A Certificação para produtos hormonais que requeiram a segregação de suas áreas produtivas discriminará também os respectivos insumos.

Art.37 Para fins de Certificação de insumos farmacêuticos, as formas de obtenção são consideradas como as linhas de produção, dentre elas:

- I- extração mineral;
- II- extração vegetal;
- III- síntese química;



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

IV- fermentação clássica; e

V- semissíntese.

Art.38 A concessão da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Insumos Farmacêuticos dar-se-á por estabelecimento.

Art.39 A Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Insumos Farmacêuticos conterà o número da Autorização Especial, caso o estabelecimento certificado disponha de condições adequadas para o controle de substâncias sujeitas a controle especial.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ANTERIORMENTE CERTIFICADOS PELA ANVISA.

Art.40 Para a concessão da Certificação de Boas Práticas de que trata este capítulo, no caso de estabelecimentos localizados em países do MERCOSUL, exceto Brasil, caberá à Anvisa a emissão de parecer técnico, com base nas diretrizes dispostas pela legislação existente no âmbito do MERCOSUL.

Art.41 No caso de estabelecimentos localizados em território nacional ou em outros países fora do MERCOSUL, a Certificação de que trata esta capítulo poderá ser concedida mediante parecer técnico sobre a necessidade ou não de nova inspeção, que levará em consideração os seguintes itens:

I- histórico de cumprimento das Boas Práticas pelo estabelecimento a ser certificado, obtido pela Anvisa a partir de seu banco de dados de inspeção;

II- histórico de desvios comprovados, queixas técnicas e eventos adversos (farmacovigilância e tecnovigilância) e/ou infrações sanitárias comprovadas pelas autoridades competentes, obtido pela Anvisa em seus bancos de dados;

III- linhas de produção inalteradas e sem a inclusão de produtos de classes terapêuticas que não possam ser produzidas na mesma área anteriormente inspecionada, conforme avaliação dos dados apresentados pelo solicitante;

IV- para insumos farmacêuticos, formas de obtenção inalteradas e sem a inclusão de insumos de classes terapêuticas que não possam ser produzidas na mesma área anteriormente inspecionada, conforme avaliação dos dados apresentados pelo solicitante;



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

V- regularidade da empresa solicitante ou do estabelecimento objeto da Certificação quanto à Autorização de Funcionamento junto à Anvisa, verificada pela Anvisa em seu banco de dados;

VI- demais documentos previstos na lista de documentos de instrução da petição de Certificação.

Parágrafo Único. Poderão ainda ser solicitadas informações de outras autoridades sanitárias ou organismos com as quais a Anvisa possui acordos de confidencialidade.

Art.42 Para que haja Certificação sem interrupção de continuidade com a Certificação em vigor, a petição de Certificação de Boas Práticas deverá ser protocolada no lapso temporal compreendido entre 270 (duzentos e setenta) e 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do certificado vigente.

Art.43 Na hipótese dos artigos 41 e 42, avaliados os requisitos técnicos e de protocolo dispostos nesta Resolução, caberá à Anvisa manifestar-se quanto ao deferimento ou indeferimento do pleito até a data de vencimento do Certificado.

§1º A ausência de manifestação por parte da área técnica responsável da Anvisa até a data de vencimento do certificado ensejará a publicação da sua renovação automática.

§2º A recusa, a ausência de pronunciamento ou o cancelamento da inspeção sanitária por parte da empresa interessada impedirá a renovação automática de seu Certificado ou ensejará o cancelamento de certificado já renovado automaticamente.

§3º A renovação automática do Certificado não exclui a possibilidade da análise e do seu eventual cancelamento, a qualquer momento, caso seja comprovado que o estabelecimento não cumpre as Boas Práticas.

§4º A Certificação não será renovada automaticamente caso a análise da petição ou a inspeção sanitária realizada em decorrência desta petição classifiquem o estabelecimento em exigência.

§5º As renovações automáticas de Certificação serão canceladas nos casos em que o estabelecimento for classificado em exigência ou insatisfatório.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.44 Evidências da realização de auto-inspeção devem estar disponíveis durante a inspeção sanitária.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Art.45 A inobservância ou desobediência ao disposto nesta Resolução configura infração de natureza sanitária, na forma da Lei nº. 6437, de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesse diploma legal.

Art.46 A Anvisa poderá, a qualquer momento, realizar inspeção sanitária de rotina ou de investigação de denúncia ou possível irregularidade sobre qualquer produto de que trata este regulamento, independentemente do processo de Certificação.

Art.47 As petições de prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Produtos para a Saúde protocoladas até a data da publicação desta Resolução serão avaliadas de acordo com os requisitos estabelecidos na Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009.

Art.48 A renovação automática prevista no art. 43 somente será aplicada aos processos de Certificação protocolados a partir da vigência deste regulamento e que cumpram com os prazos de protocolo estipulados no art. 42.

Art.49 Ficam revogadas a Resolução nº 460, de 14 de setembro de 1999, a Resolução – RDC nº 25, de 9 de dezembro de 1999, a Resolução – RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000, a Resolução - RE nº 1.450, de 11 de setembro de 2001, a Resolução – RDC nº 354, de 23 de dezembro de 2002, a Resolução – RDC nº 225, de 25 de agosto de 2003, a Resolução – RDC nº 66, de 05 de outubro de 2007, a Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, a Resolução – RDC nº 68, de 21 de dezembro de 2009 e a Resolução – RDC nº 29, de 10 de agosto de 2010.

Art.50 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO



Medical Importação, Exportação E Comercio De Produtos Médicos Ltda

CNPJ: 44.328.371/0001-72 – IE: 261424670

. Antônio Heil, n° 1001, armz g2 setor 6, sala 8 – CEP: 88.316-000

CIDADE: Itajaí/SC CEP: 88.316-000

TELEFONE/FAX: (48) 3209-4413 E-MAIL: licitacaoveromedical@gmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJTUUBA / MA PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022

A empresa Vero Medical Importação, Exportação E Comercio De Produtos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.328.371/0001-72, com sede na rod. Antônio Heil, n° 1001, armz g2 setor 6, sala 8, na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88331-030, TELEFONE/FAX: (48) 3209-4413, E-MAIL: licitacaoveromedical@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Henrique Martinez Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº: 38242429 SSP/SP e do CPF nº 491.462.588-17, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL

Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos.
- Compromisso de entregar os bens licitados comprovadamente em estado de novos e sem uso.
- Comprometemo-nos a fornecer informações adicionais, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 44.328.371/0001-72 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261424670

rod. Antônio Heil, n° 1001, armz g2, setor 6, sala 8, Itajaí/SC – CEP: 88.316-000

Tel. 3209-4413

E-mail: licitacaoveromedical@gmail.com



VERO MEDICAL

Medical Importação, Exportação E Comercio De Produtos Médicos Ltda

CNPJ: 44.328.371/0001-72 – IE: 261424670

. Antônio Heil, nº 1001, armz g2 setor 6, sala 8 – CEP: 88.316-000

CIDADE: Itajaí/SC CEP: 88.316-000

TELEFONE/FAX: (48) 3209-4413 E-MAIL: licitacaoveromedical@gmail.com

DECLARAÇÃO DE DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

DECLARA, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na do Órgão em questão, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

DECLARA, sob as penas da lei:

1 - Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

2 - Para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) que terá disponibilidade e efetuará a entrega do objeto no prazo e local contido na requisição emitida pelo órgão.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:

VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 44.328.371/0001-72 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261424670

rod. Antônio Heil, nº 1001, armz g2, setor 6, sala 8, Itajaí/SC – CEP: 88.316-000

Tel. 3209-4413

E-mail: licitacaoveromedical@gmail.com



VERO MEDICAL

Medical Importação, Exportação E Comercio De Produtos Médicos Ltda

CNPJ: 44.328.371/0001-72 – IE: 261424670

. Antônio Heil, nº 1001, armz g2 setor 6, sala 8 – CEP: 88.316-000

CIDADE: Itajaí/SC CEP: 88.316-000

TELEFONE/FAX: (48) 3209-4413 E-MAIL: licitacaoveromedical@gmail.com

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

DECLARA ainda que, caso venha a ser CONTRATADA por esta municipalidade, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais, ilícitas, de destruição, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itajaí/SC, 05 de outubro de 2022

PEDRO
HENRIQUE
MARTINEZ
FERREIRA:491462
58817

Assinado de forma digital por PEDRO
HENRIQUE MARTINEZ
FERREIRA:49146258817
Data: 2022.09.16 09:50:53 -03'00'

PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA

Representante Legal

Razão Social: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 44.328.371/0001-72

RG: 38242429 SSP/SP

CPF: 491.462.588-17

VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 44.328.371/0001-72 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261424670

rod. Antônio Heil, nº 1001, armz g2, setor 6, sala 8, Itajaí/SC – CEP: 88.316-000

Tel. 3209-4413

E-mail: licitacaoveromedical@gmail.com



VERO MEDICAL

Medical Importação, Exportação E Comercio De Produtos Médicos Ltda

CNPJ: 44.328.371/0001-72 – **IE:** 261424670

Antônio Heil, nº 1001, armz g2 setor 6, sala 8 – CEP: 88.316-000

CIDADE: Itajaí/SC **CEP:** 88.316-000

TELEFONE/FAX: (48) 3209-4413 **E-MAIL:** licitacaoveromedical@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

**AO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJTUUBA / MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**

RAZÃO SOCIAL: Vero Medical Importação, Exportação E Comercio De Produtos Médicos Ltda

CNPJ: 44.328.371/0001-72

ENDEREÇO: rod. Antônio Heil, nº 1001, armz g2 setor 6, sala 8 – CEP: 88.316-00

CIDADE: Itajaí

ESTADO: Santa Catarina

CEP: 88.316-000

TELEFONE/FAX: (48) 3209-4413

E-MAIL: licitacaoveromedical@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:

Nome: Pedro Henrique Martinez Ferreira

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 491.462.588-17

RG: 38242429

SSP/SP

Endereço: Rua Miguel Matte, 252, Apt 2702,

Cidade: Balneário Camboriú,

Estado: Santa Catarina,

CEP: 88331-030

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1192-4

Conta-Corrente: 38.620-0

Itajaí/SC, 05 de outubro de 2022

PEDRO
HENRIQUE
MARTINEZ
FERREIRA:49
146258817

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE MARTINEZ
FERREIRA:491462588
17
Dados: 2022.09.16
09:52:36 -03'00'

PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA

Representante Legal

Razão Social: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 44.328.371/0001-72

RG: 38242429 SSP/SP

CPF: 491.462.588-17

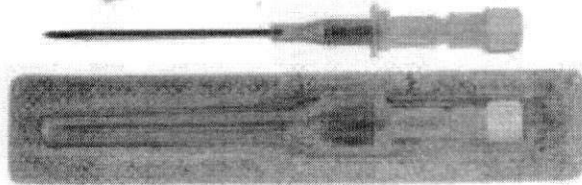
VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 44.328.371/0001-72 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261424670

rod. Antônio Heil, nº 1001, armz g2, setor 6, sala 8, Itajaí/SC – CEP: 88.316-000

Tel. 3209-4413

E-mail: licitacaoveromedical@gmail.com



Cateter Periférico Intravenoso Descartável Descarpac

O Cateter Periférico Intravenoso Descartável Descarpac é estéril, radiopaco – o que permite a sua visualização radiográfica –, possui canhão luer 6% identificado por código de cores universal e câmara translúcida para verificação do retorno sanguíneo.

Composição: Aço inoxidável, Etileno Propileno Fluorado (FEP) e polipropileno.

Indicação de uso: Utilizado para realizar a punção intravascular periférica em situações como infusão de soluções intravenosas com curta duração de tempo, manutenção da hidratação e/ou correção da desidratação e a administração de medicamentos intravenosos intermitentes.

Produto estéril, livre de DEHP, descartável e de uso único.

Modelos disponíveis:

Tamanho	Cor	Código	Embalagem Primária	Embalagem Secundária	Caixa Máster
14G	Laranja	0363101	1 unidade	100 unidades	2000 unidades
16G	Cinza	0363201	1 unidade	100 unidades	2000 unidades
18G	Verde	0363301	1 unidade	100 unidades	2000 unidades
20G	Rosa	0363401	1 unidade	100 unidades	2000 unidades
22G	Azul	0363501	1 unidade	100 unidades	2000 unidades
24G	Amarelo	0363601	1 unidade	100 unidades	2000 unidades

Cateter Periférico Intravenoso com Dispositivo de Segurança Descartável Descarpac

O Cateter Intravenoso com Dispositivo de Segurança Descartável Descarpac é radiopaco, possui filtro e câmara translúcida que permite a visualização do retorno sanguíneo. Possui canhão luer 6% identificado por código de cores universal. Proporciona maior segurança ao profissional da saúde quanto a eventuais acidentes, uma vez que possui dispositivo de segurança que protege a agulha logo após o uso, de acordo com as recomendações da NR 32.

Composição: Aço inoxidável, poliuretano (PUR) e polipropileno.

Indicação de uso: Utilizado para a terapia intravenosa periférica de curta duração de tempo. Tem como finalidade a infusão de soluções intravenosas, a manutenção da hidratação e/ou correção da desidratação e a administração de medicamentos intravenosos intermitentes.

Produto estéril, livre de DEHP, descartável e de uso único.



Modelos disponíveis:

Tamanho	Cor	Código	Embalagem Primária	Embalagem Secundária	Caixa Máster
14G	Laranja	0362101	1 unidade	100 unidades	2000 unidades
16G	Cinza	0362201	1 unidade	100 unidades	2000 unidades
18G	Verde	0362301	1 unidade	100 unidades	2000 unidades
20G	Rosa	0362401	1 unidade	100 unidades	2000 unidades
22G	Azul	0362501	1 unidade	100 unidades	2000 unidades
24G	Amarelo	0362601	1 unidade	100 unidades	2000 unidades



FAMÍLIA DE CALIBRADORES E CONTROLES ISE
FABRICANTE : SHENZHEN MINDRAY BIO-MEDICAL ELEC-
TRONICS CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
ISE REAGENTE PACK - 5420-0057: Calibrador A: 1 x 520mL;
Calibrador B: 1 x 190mL.
ISE REAGENTE PACK - 5425-0057: Calibrador A: 1 x 400mL;
Calibrador B: 1 x 300mL.
CONTROLE DE QUALIDADE ISE - ISE QC 2815: 1 x 10ml de
Nível baixo; 1 x 10ml de Nível Normal; 1 x 10ml de Nível Alto
CLASSE - II 80102511848
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família

W AHMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
ARTIGOS DE CUTELARIA - ME 8.12048-3
Instrumentos cirúrgicos 25351.348437/2017-42
Instrumentos Cirúrgicos Não Articulado e Não Cortante Não estéril
Maryam Trading

FABRICANTE : MARYAM TRADING - PAQUISTÃO
MT - 0180 - AFASTADOR ABAIXADOR DE LINGUA BRUE-
NINGSMT - 0181 - AFASTADOR ARARAQUARAMT - 0182 -
AFASTADOR AUFRIUCHT 16CMMT - 0183 - AFASTADOR BAR-
RAQUER 03 cm MT - 0184 - AFASTADOR BARRAQUER 04
cmMT - 0185 - AFASTADOR BENNETT 24CM,MT - 0186 - AFAS-
TADOR BRANEMARK 15 cmMT - 0188 - AFASTADOR BRAUN
30CM MT - 0189 - AFASTADOR COLUMBIA 13cmMT - 0191 -
AFASTADOR DEEVER 18 CM 19MMMT - 0192 - AFASTADOR
DEEVER 21 1/2 CM 22MMMT - 0193 - AFASTADOR DEEVER 23
CM 25MMMT - 0194 - AFASTADOR DEEVER 30 CM 25MMMT
- 0195 - AFASTADOR DEEVER 30 CM 38MMMT - 0196 - AFAS-
TADOR DEEVER 30 CM 50MMMT - 0197 - AFASTADOR DEE-
VER 30 CM 75MMMT - 0198 - AFASTADOR DEEVER 33 CM
25MMMT - 0199 - AFASTADOR DEEVER 36 CM 25MMMT -
0200 - AFASTADOR DEHURD 30CM MT - 0202 - AFASTADOR
DESMARRES 14 CM 9X8mm

MT - 0203 - AFASTADOR DESMARRES 14CM 9X10 MM
MT - 0204 - AFASTADOR DESMARRES 14CM 9X12MM
MT - 0205 - AFASTADOR DESMARRES 14CM 9X14CM
MT - 0206 - AFASTADOR DESMARRES 14CM 10X12CM
MT - 0207 - AFASTADOR DESMARRES 14CM 11X14CM
MT - 0208 - AFASTADOR DESMARRES 14CM 12X16CMMT -
0335 - AFASTADOR DESMARRES 14cm 9x18mmMT - 0336 -
AFASTADOR DESMARRES 16cm 9x8mmMT - 0337 - AFAS-
TADOR DESMARRES 16cm 9x 10mmMT - 0338 - AFASTADOR
DESMARRES 16cm 9x12mm MT - 0339 - AFASTADOR DES-
MARRES 16cm 9x14mm, MT - 0470 - AFASTADOR DESMARRES
16cm 9x16mm, MT - 0471 - AFASTADOR DESMARRES 16cm
9x18mm, MT - 0472 - AFASTADOR DESMARRES 12cm 9x8mm,
MT - 0473 - AFASTADOR DESMARRES 12cm 9x10mm MT -
0474 - AFASTADOR DESMARRES 12cm 9x12mm MT - 0475 -
AFASTADOR DESMARRES 12cm 9x14mm MT - 0476 - AFAS-
TADOR DESMARRES 12cm 9x16mm, MT - 0477 - AFAS-
TADOR DESMARRES 12cm 9x18mm, MT - 0478 - AFASTADOR DES-
MARRES 18cm 9x8mm, MT - 0479 - AFASTADOR DESMARRES
18cm 9x10mm MT - 0480 - AFASTADOR DESMARRES 18cm
9x12m, MT - 0481 - AFASTADOR DESMARRES 18cm 9x14mm,
MT - 0482 - AFASTADOR DESMARRES 18cm 9x16m, MT - 0483 -
AFASTADOR DESMARRES 18cm 9x18mm, MT - 0210 - AFAS-
TADOR FARABEUF BABY 7X100MM, MT - 0211 - AFASTADOR
FARABEUF INFANTIL 10X120MM, MT - 0212 - AFASTADOR
FARABEUF ADULTO 13X125MM, MT - 0213 - AFASTADOR
FARABEUF EXTRA 15X150MM,MT - 0214 - AFASTADOR FAR-
ABEUF EXTRA GRANDE 20X180MM,MT - 0216 - AFAS-
TADOR FARABEUF MODIFICADO 16x 150mmMT - 0217 - AFAS-
TADOR FOMON 16CM 02 dentes agudoMT - 0218 - AFAS-
TADOR FOMON 16CM 02 dentes bolinhaMT - 0219 - AFAS-
TADOR GHLLIES DELICADO N.1 MT - 0220 - AFASTADOR GI-
LLIES DELICADO N.2MT - 0221 - AFASTADOR GUTH-
RIE16CM N.01MT - 0222 - AFASTADOR GUTHRIE 16CM
N.02MT - 0223 - AFASTADOR HARTMANN,MT - 0224 - AFAS-
TADOR HOHMANN 8MMMT - 0225 - AFASTADOR HOHMANN
18MM MT - 0226 - AFASTADOR HOHMANN 22MMMT - 0227 -
AFASTADOR HOHMANN 24MM MT - 0228 - AFASTADOR
HOHMANN 33MMMT - 0229 - AFASTADOR HOHMANN
43MMMT - 0230 - AFASTADOR HOHMANN 70MMMT - 0231 -
AFASTADOR ISRAEL C/4 DENTES 40 x 40mmMT - 0232 - AFAS-
TADOR ISRAEL C/ 5 DENTES 45 x 50mmMT - 0233 - AFAS-
TADOR ISRAEL C/ 6 DENTES 50 x 60mmMT - 0234 - AFAS-
TADOR JOSEPH DELICADO 16cmMT - 0235 - AFASTADOR KO-
CHER C/ 2 DENTES ROMBOSMT - 0236 - AFASTADOR KO-
CHER C/ 3 DENTES ROMBOSMT - 0237 - AFASTADOR KO-
CHER C/ 4 DENTES ROMBOSMT - 0238 - AFASTADOR KO-
CHER C/ 6 DENTES ROMBOSMT - 0239 - AFASTADOR KO-
CHER C/ 2 DENTES AgudoMT - 0240 - AFASTADOR KOCHER
C/ 3 DENTES AgudoMT - 0241 - AFASTADOR KOCHER C/ 4
DENTES AgudoMT - 0242 - AFASTADOR KOCHER C/ 6 DEN-
TES AgudoMT - 0243 - AFASTADOR LANGENBECK
30X11MMMT - 0244 - AFASTADOR LANGENBECK
30X16MMMT - 0245 - AFASTADOR LANGENBECK
35X10MMMT - 0246 - AFASTADOR LANGENBECK
35X15MMMT - 0247 - AFASTADOR LANGENBECK
35X7MMMT - 0248 - AFASTADOR LANGENBECK 40X
11MMMT - 0249 - AFASTADOR LANGENBECK 40X 16MMMT
0250 - AFASTADOR LOVE 45 ANGULADOMT - 0251 - AFAS-
TADOR LOVE 60 ACOTVELADOMT - 0252 - AFASTADOR
LOVE RETOMT - 0253 - AFASTADOR MC-IVOR C/ SUCCÃO E
03 laminas,MT - 0254 - AFASTADOR MC-IVOR SEM SUCC-
ÃO,MT - 0255 - AFASTADOR MENTO obwegeserMT - 0256 -
AFASTADOR MINESOTTAMT - 0257 - AFASTADOR MINES-
SOTA C/SUGADORMT - 0258 - AFASTADOR MINESOTA
CAWOODMT - 0259 - AFASTADOR MEADMT - 0260 - AFAS-

TADOR OBWEGESERMT - 0261 - AFASTADOR OLLIER C/2
DENTESMT - 0262 - AFASTADOR OLLIER C/4 DENTESMT -
0264 - AFASTADOR RAMOMT - 0265 - AFASTADOR RICHARD-
SON 25CM 24X20MT - 0266 - AFASTADOR RICHARDSON 25
CM 33X29MT - 0267 - AFASTADOR RICHARDSON 25CM
40X38MT - 0268 - AFASTADOR RICHARDSON 25CM 50X22MT
- 0269 - AFASTADOR SEN-MULLER DUPLO 17CM,DENTE
ROMBO MT - 0270 - AFASTADOR SEN-MULLER DUPLO 17CM
DENTE AGUDOMT - 0271 - AFASTADOR SEN-MULLER DU-
PLO 15CM DENTE ROMBOMT - 0273 - AFASTADOR SEN-
MULLER DUPLO 15CM DENTE AGUDOMT - 0274 - AFAS-
TADOR STEMBERGMT - 0275 - AFASTADOR VOLKMANN C/ 1
DENTE ROMBOMT - 0276 - AFASTADOR VOLKMANN C/ 2
DENTES ROMBOMT - 0277 - AFASTADOR VOLKMANN C/3
DENTES ROMBOMT - 0278 - AFASTADOR VOLKMANN C/4
DENTES ROMBOMT - 0279 - AFASTADOR VOLKMANN C/6
DENTES ROMBOMT - 0280 - AFASTADOR VOLKMANN C/8
DENTES ROMBOMT - 0281 - AFASTADOR VOLKMANN C/1
DENTE AGUDOMT - 0282 - AFASTADOR VOLKMANN C/2
DENTES AGUDOMT - 0283 - AFASTADOR VOLKMANN C/3
DENTES AGUDOMT - 0284 - AFASTADOR VOLKMANN C/4
DENTES AGUDOMT - 0285 - AFASTADOR VOLKMANN C/6
DENTES AGUDOMT - 0286 - AFASTADOR VOLKMANN C/8
DENTES AGUDOMT - 0290 - CABO P/ BISTURI 05 AnguladoMT
- 0291 - CABO P/ BISTURI 05 RetoMT - 0292 - CABO P/ BISTURI
360°MT - 0294 - CABO P/ BISTURI LÂMINA DUPLAMT - 0295
- CABO P/ BISTURI 1/2 DUPLAMT - 0296 - CABO PARA BIS-
TURI N.3MT - 0297 - CABO PARA BISTURI N.4MT - 0298 -
CABO PARA BISTURI N.5MT - 0299 - HISTEROMETRO DE
COLLIN 28CMMT - 0300 - HISTEROMETRO DE SIMS 27CMMT
- 0301 - HISTEROMETRO DE SIMS 32cmMT - 0302 - MARTELO
BABINSKI 22CMMT - 0303 - MARTELO BUCK 18CMMT - 0304 -
MARTELO CIRURGICO 150GRSMT - 0305 - MARTELO DE
HAJEK 150GRMT - 0306 - MARTELO DE MEAD MT - 0307 -
MARTELO DEJERINE 20CMMT - 0308 - MARTELO N - EU-
FIELDMT - 0309 - MARTELO P/ IMPLANTEMT - 0310 - MAR-
TELO DE TAYLOR 18CM MT - 0311 - MARTELO UNIVERSAL
500GRMT - 0312 - MARTELO UNIVERSAL 750GRMT - 0313 -
MARTELO WILLIGER 250GRMT - 0314 - MARTELO WILLIGER
350GRMT - 0315 - TRITURADOR PARA OSSOMT - 0316 - VAL-
VULA AUVARD CPESO 38X80MT - 0317 - VALVULA AUXI-
LIAR P/PARTO 36CMMT - 0318 - VALVULA BREISKY
130X30MMMT - 0319 - VALVULA BREISKY 130X35MMMT -
0320 - VALVULA BREISKY 130X40MMMT - 0321 - VALVU LA
BREISKY 160X40MMMT - 0322 - VALVULA DE LEE P/OBS-
TETRICIA 37CMMT - 0323 - VALVULA DOYEN 45X60MMMT -
0324 - VALVULA DOYEN 45X90MMMT - 0325 - VALVULA
DOYEN 45X120MMMT - 0326 - VALVULA DOYEN
60X60MMMT - 0327 - VALVULA DOYEN 60X90MMMT - 0328 -
VALVULA DOYEN SUB-PUBIANMT - 0329 - VALVULA KIE-
LAND P/OBSTETRICIA 39CMMT - 0330 - VALVULA P/ AFAS-
TADOR BAUFOUR 70X100 RETAMT - 0331 - VALVULA
P/AFASTADOR BAUFOUR curvaMT - 0332 - VALVULA PIPER
P/OBSTETRICIA 44CMMT - 0333 - VALVULA SIMPSON P/OBS-
TETRICIA 30CM MT - 0334 - VALVULA SIMPSON P/OBS-
TETRICIA 45CM
CLASSE : I 81204830006
80007 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso
Médico Importado

WAK DENTAL & MEDICAL DEVICES LTDA EPP 8.13269-3
Turbinas de Alta Rotacao 25351.352365/2017-21
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO
FABRICANTE : FOSHAN SOCO PRECISION INSTRUMENT CO.
LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
F22-DSP
F22-SP
F22-TSP
CLASSE : II 81326930006
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos
para saúde Importado
Micro Motor Odontológico 25351.352405/2017-25
C-PUMA MICRO MOTOR ELÉTRICO
FABRICANTE : FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT CO.,
LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
SC-M5 - C-PUMA MICRO MOTOR ELÉTRICO
CLASSE : II 81326930001
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde
Importado

WERFEN MEDICAL LTDA 8.00036-1
ANTICORPO TOTAL PARA ANTIGENO S DE VÍRUS DE HE-
PATITE B (ANTI-HBSAG)25351.132826/2017-04
bioelisa anti-HBs

FABRICANTE : BIKOK S/A - ESPANHA
Kit suficiente para 96 determinações
CLASSE : IV 80003610534
8002 - IVD - Registro de produto importado
PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA HEMOSTASIA
25351.242702/2017-19
r ex-tem®
FABRICANTE : TEM INNOVATIONS GMBH - ALEMANHA
Kit suficiente para 10 x 10 testes
CLASSE : II 80003610535
8436 - IVD - Cadastro de produto importado

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.369, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no
uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383,
de 8 de março de 2017, aido ao disposto no art. 54, I, § 1º da Re-
solução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de
2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de
Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação
anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)

3M DO BRASIL LTDA 8.02849-3
Verniz Fluoretado 25351.723102/2013-05
3M ESPE CLINPRO WHITE VARNISH
FABRICANTE : 3M DO BRASIL LTDA - BRASIL
FABRICANTE : 3M ESPE DENTAL PRODUCTS - ESTADOS
UNIDOS DA AMÉRICA

Apresentações comerciais: 1 a 500 unidade(s) de 0,50mL, nos sabores
menta/melão/creja; 1 embalagem dose unitária 0,50mL, nas versões
menta/melão/creja com 1 escova aplicadora em bolsa laminada -
essa apresentação poderá variar de 1 a 500 unidades; e 1 a 500
unidades(s) de 0,50mL, embalagem dose única, nos sabores men-
ta/melão/creja, e 1 a 500 unidade(s) de escova aplicadora.
CLASSE : I 80284930325
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em Cadastro

ANIMA MÉDICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA 8.03722-0

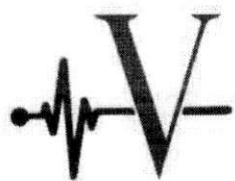
Aparelho de Ultra-Som 25351.684508/2012-19
MYLABALPHA SISTEMA DE ULTRASSOM
FABRICANTE : ESAOTE S.P.A - ITALIA
MYLABALPHA SISTEMA DE ULTRASSOM
CLASSE : II 80372200016
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de Informações de Cadastro

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. 1.03490-0

Fio de Suture 25351.041697/2003-71
CAPROSYN
FABRICANTE : Covidien Ilc, Mansfield - ESTADOS UNIDOS DA
AMÉRICA
FABRICANTE : UNITED STATES SURGICAL, A DIVISION OF
TYCO HEALTHCARE GROUP, LP - ESTADOS UNIDOS DA
AMÉRICA
CC-923> CC1945G> CC196> CC543> CC801> CC802> CC803>
CC810> CC811> CC812> CC813> CC830> CC831> SC3634>
SC542> SC543> SC5587G> SC5588G> SC5590G> SC5616G>
SC5617G> SC5618G> SC5626G> SC5626G> SC5627G> SC5635G>
SC5637G> SC5638G> SC5640> SC5642G> GC122> GC123>
GC124> GC321> GC322> GC323> GC33M> GC33M> SC5643G>
SC5679> SC5686G> SC5688G> SC5689G> SC5690G> SC5779>
SC5780G> SC586> SC3626G> SC643> SC644> SC690G> SC691>
SC692> SC693> SC693G> SC694G> UC201> UC202> UC203>
UC204> UC213> UC214> UC403> UC404> UC863> UC879>
UC978> SC587> CC843> CC844> CC845> CC872> CC883>
CC884> CC885> CC904> CC905> CC912> CC913> CC914>
CC915> CC922> CC923> CC924> CC925> CC975> CC983>
GC121>

CLASSE : IV 10349000229
8040 - MATERIAL - Alteração do nome comercial e/ou denominação
do código/modelo comercial do produto em registro
Ventilador Pressão e Volume 25351.361184/2013-57
SISTEMA DE VENTILAÇÃO 840
FABRICANTE : COVIDIEN LLC. - ESTADOS UNIDOS DA AMÉ-
RICA
SISTEMA DE VENTILAÇÃO 840
CLASSE : III 10349000386
80014 - EQUIPAMENTO - Alteração da Razão Social da Empresa
Estrangeira Fabricante
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de Partes e Aces-
sórios

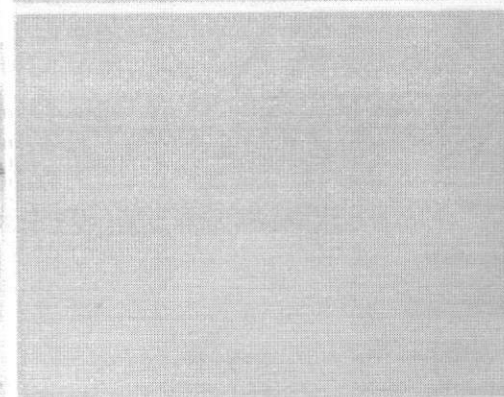
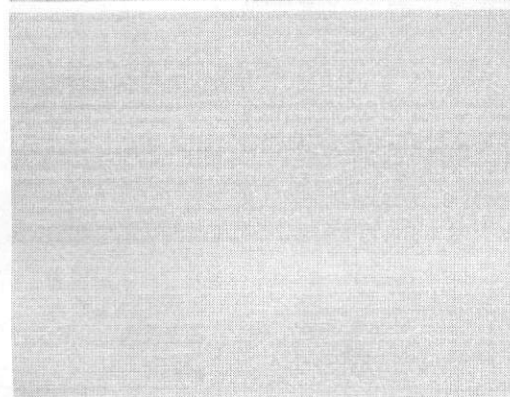
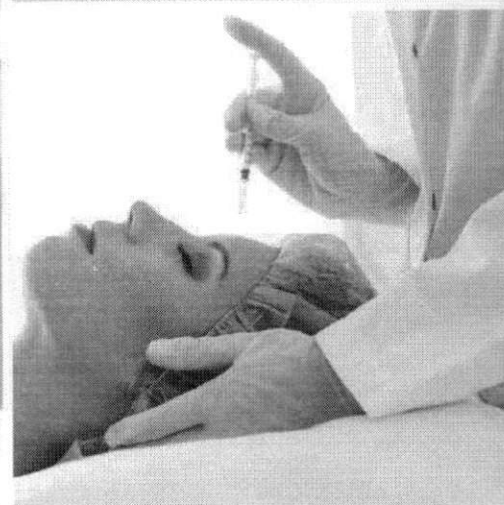
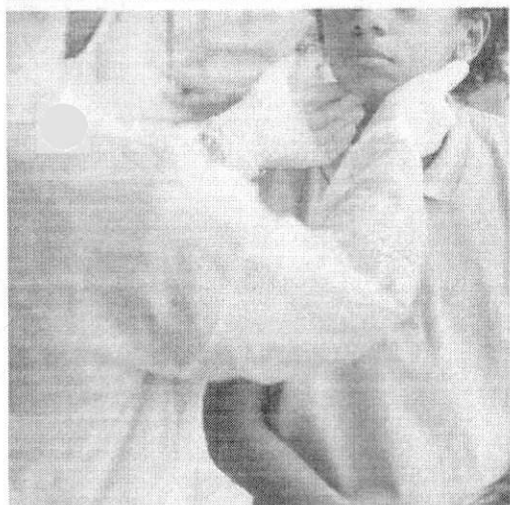
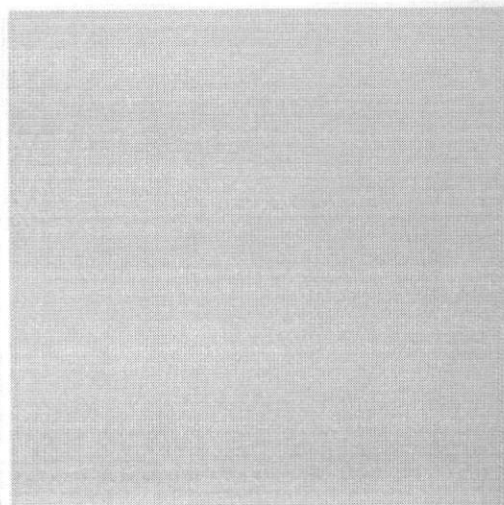
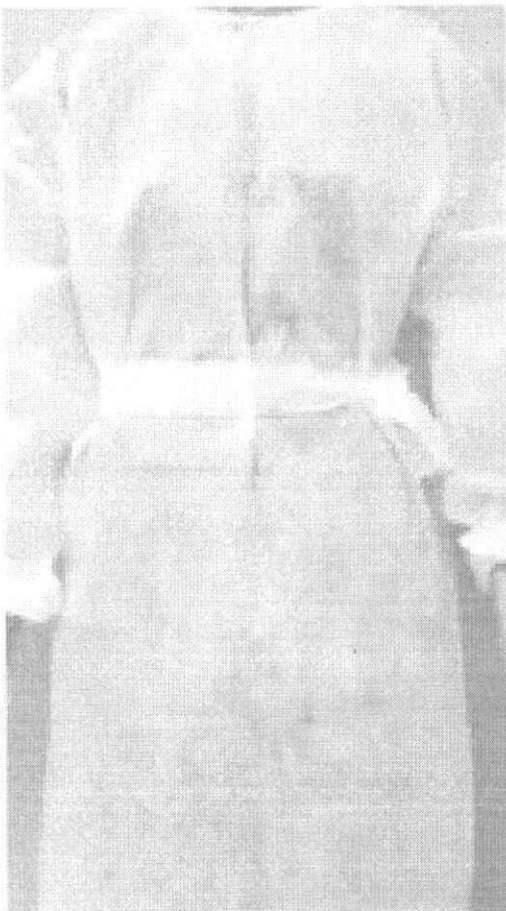
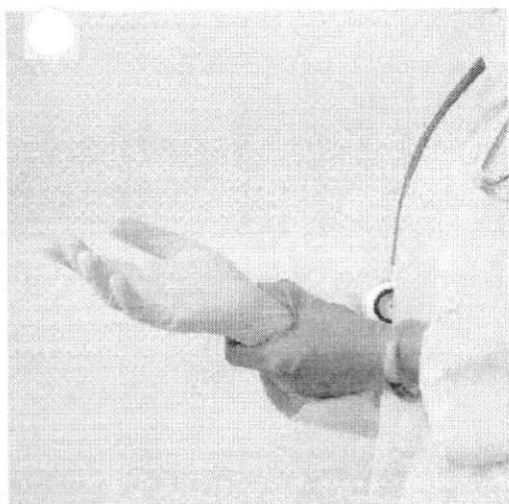
Autentica Medical Importação Comercio e Serviços LTDA-ME
8.10000-3
Instrumentos cirúrgicos 25351.646464/2015-72
Instrumental para Sistema de Placa Cervical TruFit TDM
FABRICANTE : TDM Co., Ltd. - COREIA DO SUL
913-00001: Furador; 913-00002: Broca manual 3.0 x 12 mm; 913-00003:
Broca manual 3.0 x 14 mm; 913-00004: Broca manual 3.0 x 16 mm; 913-
00005: Guia fixo de broca 3.0 mm; 913-00006: Guia variável de broca 3.0
mm; 913-00007: Broca manual para 4.0 mm; 913-00008: Broca manual para
4.5 mm; 913-00009: Guia para broca 6.0 mm; 913-00010: Pino de fixação
temporário; 913-00011: Pino de fixação temporário (sem fio); 913-00011:
Guia para pino de fixação temporária; 913-00012: Chave de fenda; 913-
00014: Modelador de placa; 913-00015: Suporte da placa; 913-00016: Pinho
(tipo I); 913-08001: Fórceps; 913-00013: Chave de parafuso; 901-13005:
Chave manual de torque 1.0 Nm; 913-90002: Bandeja dos instrumentais



VERO MEDICAL

Ficha **TÉCNICA**

Avental descartável
manga longa TNT





VERO MEDICAL

AVENTAL DESCARTÁVEL

Manga Longa TNT

Indicado para área da estética, serviços de saúde, indústria alimentícia, refeitórios e serviços em geral que necessitem de proteção de contato.

O avental descartável pode ser utilizado tanto para proteger o usuário quanto o produto manuseado. É higiênico e evita o contágio e transmissão de doenças infecto-contagiosas.
Produto de uso individual - descartável.

COMPOSIÇÃO: 100% polipropileno
Material atóxico, cor branca, não estéril, um par de tiras no pescoço e um par de tiras na cintura para ajustes embutidos no próprio avental.

Conservar em local arejado e temperatura ambiente.
Produto de uso único.

Variações de tamanho:

Avental 20gr, 30gr e 40gr

Varição de Tamanhos:

1.40 x 1.05m

1.40 x 1.10m

1.40 x 1.15m

1.40 x 1.20m

Embalagem: Embalado em pacotes com 10 unidades

Gramaturas: 20g (conforme ABNT 12984)

Cor: Branco

Validade: 2 anos

NCM: 6307.9010

ANVISA: 81100920001 | 81100920016

RESPONSÁVEL TÉCNICA: DRA. PRISCILA SUZANE DA SILVA

CRF/SP 67726

Fabricado por: CNPJ: 34.042.779/0001-20



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	PROTMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	14.202.920/0001-05
Autorização	8.11.009-2
Produto	AVENTAL EM TNT DESCARTÁVEL

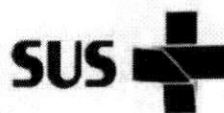
Modelo Produto Médico
MODELOS: P, M, G, GG; GRAMATURAS DE 20, 30, 40, 50 OU 60g/m ² ; CORES: AZUL, BRANCO, VERDE E AMARELO.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instrução de Uso Avental em TNT.pdf	2358492213 - 18/06/2021 08:49:48

Nome Técnico	Vestimenta Cirurgica
Registro	81100920001
Processo	25351641437201401
Fabricante Legal	PROTMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

333364

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 9176/22 (ALTO RISCO)

RAZÃO SOCIAL:

VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME FANTASIA:
VERO MEDICAL

CNPJ OU CPF Nº
44.328.371/0001-72

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

ROD. ANTONIO HEIL ARMAZEM G2 SETOR 6 SALA 08

Nº

1001

BAIRRO:

ITAIPAVA

FONE:

99900-4051

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FLAVIA SANT'ANA DUARTE

TIPO DE ESTABELECIMENTO: NEGÓCIO OU ATIVIDADE:

COM. ATAC DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO,
CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS;
AFE PROPRIA P/ DISTRIBUIR, EXPORTAR E IMPORTAR (CORRELATOS)

O SERVIÇO E/OU ATIVIDADE ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR DE ACORDO
COM A LEI Nº 6.320/83 E OS DECRETOS QUE A REGULAMENTAM.

PRAZO DE VALIDADE:

31 DE MARÇO DE 2023

LOCAL E DATA:

ITAJAÍ,

31 DE MARÇO DE 2022

UFM:

1,00 UFM

AUTORIDADE DE SAÚDE:

Christiane Lazzaris A. de Brito

-Diretora de VISA-

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO



Jurisdição: RS – SC
Av. Cairu, 1293
Navegantes – Porto Alegre/RS
Tel. (51) 3325 2040
CNPJ 13738204/0001-76



CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Exercício de 2022
Válido até 31/03/2023

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA para:

Empresa/Instituição: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Nº de Inscrição no CRBM-5: 2021-0432 - MATRIZ

Inscrição no CNPJ: 44.328.371/0001-72

Endereço: ROD ANTÔNIO HEIL, Nº 1001 - ARMZ G2 SETOR 6 SALA 8 - Itaipava - Itajaí - SC - CEP: 88316000

Responsável Técnico	Nº de inscrição no CRBM-5	Categoria	Tipo de RT
FLÁVIA SANT'ANA DUARTE	3078	BIOMÉDICO	RT TITULAR

Código de controle do certificado: 1889/2022

Porto Alegre, 22 de março de 2022



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-05.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **318ad750-af9a-4a44-bd00-c351f4cf443b**



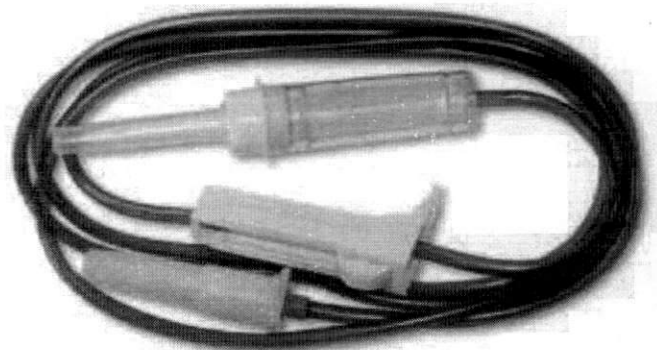
Equipo para Nutrição Enteral Descartável Descarpac

O Equipo para Nutrição Enteral Descartável Descarpac possui ponta perfurante, câmara de gotejamento flexível macrogotas e tubo de 1,5 m com pinça rolete corta fluxo. Produzido na cor azul translúcido para evitar conexões acidentais com o acesso venoso. Disponível nos modelos luer slip ou escalonado.

Composição: PVC.

Indicação de uso: Utilizado para administração de soluções enterais, realizando a conexão entre a sonda de alimentação enteral e o recipiente de solução, frasco ou bolsa, que contém o alimento a ser administrado.

Produto estéril, descartável e de uso único.



Modelos disponíveis:

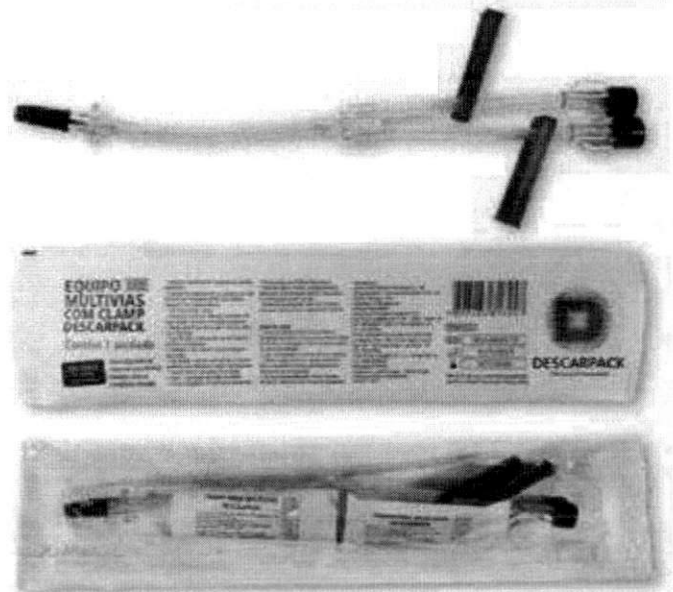
Modelo	Código	Embalagem Primária	Embalagem Secundária	Caixa Máster
Luer Slip	0411301	1 unidade	25 unidades	500 unidades
Escalonado	0411401	1 unidade	25 unidades	500 unidades

Equipo Multivias com Clamp Descartável Descarpac

O Equipo Multivias com Clamp Descartável Descarpac está disponível nos modelos com duas ou quatro vias distais, todas com clamp e conectores luer lock, tubo flexível transparente de 18 cm e conexão com o acesso venoso através de conector luer slip.

Composição: PVC e Polietileno.

Indicação de uso: Utilizado com a função de duplicar ou quadruplicar o acesso venoso, conectando as vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (escalpe, cateter, agulha). Produto estéril, descartável e de uso único.



Modelos disponíveis:

Modelo	Código	Embalagem Primária	Embalagem Secundária	Caixa Máster
2 vias	0413201	1 unidade	40 unidades	800 unidades
4 vias	0413401	1 unidade	30 unidades	600 unidades
2 vias com tampas extras	0413301	1 unidade	40 unidades	800 unidades



Equipo Macrogotas Simples Descartável Descarpack

O Equipo Macrogotas Simples Descartável Descarpack possui ponta perfurante, câmara de gotejamento macrogotas, tubo flexível e incolor de 1,5m com regulador de fluxo tipo pinça rolete e conector luer slip.

Composição: PVC e polipropileno.

Indicação: Utilizado para a infusão parenteral gravitacional de medicamentos que possuem macropartículas por via endovenosa em serviços de atenção à saúde.

Certificado pelo INMETRO.

Produto estéril, descartável e de uso único.

Modelo disponível:

Modelo	Código	Embalagem Primária	Embalagem Secundária	Caixa Máster
Luer Slip	0412101	1 unidade	30 unidades	600 unidades

Equipo Bureta Descartável Descarpack

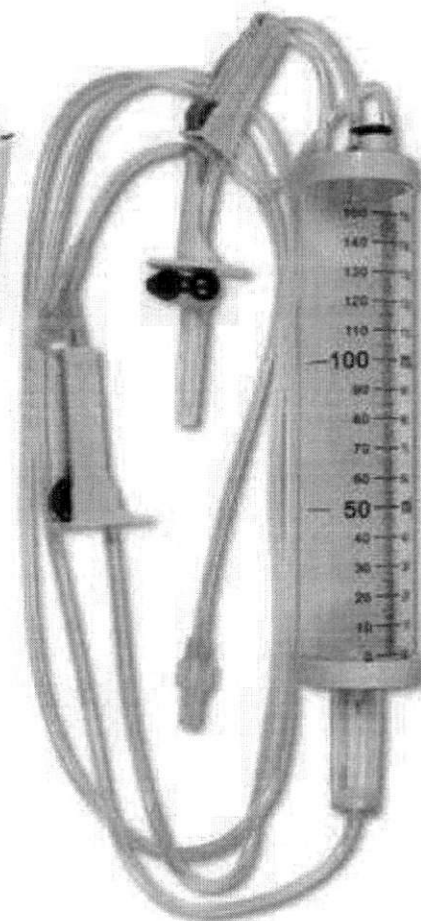
O Equipo Bureta Descartável Descarpack possui ponta perfurante com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrofóbico, câmara graduada de 150 mL, câmara de gotejamento microgotas com filtro de fluido, tubo com regulador de fluxo, conector luer lock e injetor lateral.

Composição: PVC, polietileno, polipropileno e ABS.

Indicação de uso: Utilizado na infusão gravitacional de medicamentos e/ou soluções, pela via endovenosa em hospitais, clínicas e laboratórios. Indicado na assistência prestada a pacientes com restrição hídrica, pacientes dos setores de pediatria e neonatologia, por proporcionar maior precisão e controle entre volume nominal e o volume real de infusão.

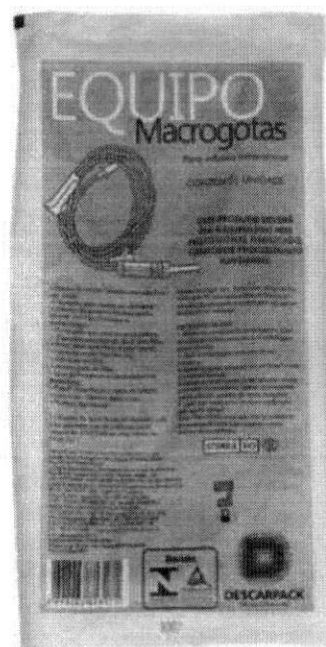
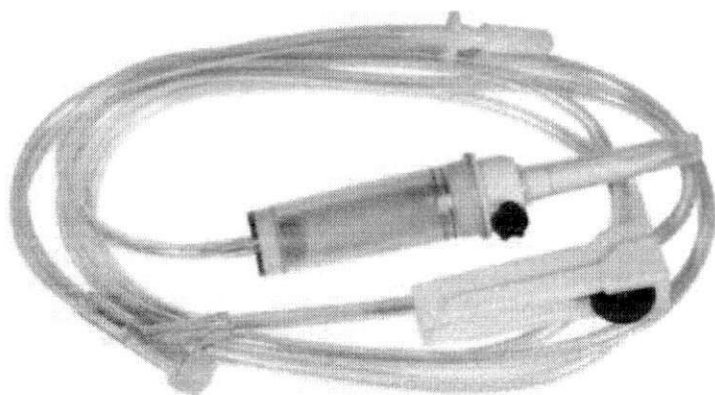
Certificado pelo INMETRO.

Produto estéril, descartável e de uso único.



Modelo disponível:

Modelo	Código	Embalagem Primária	Embalagem Secundária	Caixa Máster
Bureta 150 mL	0415101	1 unidade	25 unidades	100 unidades



Equipo Macrogotas Completo Descartável Descarpack

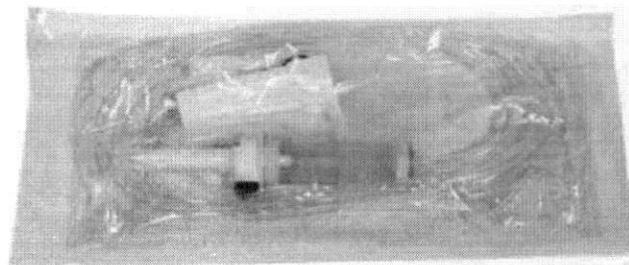
O Equipo Macrogotas Completo Descartável Descarpack possui ponta perfurante com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrofóbico, câmara de gotejamento macrogotas com filtro de fluido, tubo flexível e incolor de 1,5 m com regulador de fluxo tipo pinça rolete, conector luer 6% e injetor lateral.

Composição: PVC e polipropileno.

Indicação de uso: Utilizado na infusão gravitacional de medicamentos e/ou soluções com ou sem medicamento, por via endovenosa em hospitais, clínicas e laboratórios. Além disso, seu injetor lateral possibilita a administração de medicamentos ou soluções parenterais de forma lenta, ou para técnica de infusão em bolus.

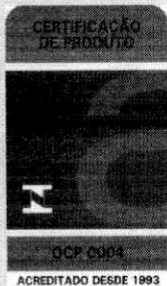
Certificado pelo INMETRO.

Produto estéril, descartável e de uso único.



Modelos disponíveis:

Modelo	Código	Embalagem Primária	Caixa Máster
Luer Slip	0410201	1 unidade	500 unidades
Luer Lock	0410301	1 unidade	500 unidades



Confirmação da Manutenção

Confirmation of Maintenance

SEMUS - ANAJATUB
FOLHA 312/0
RUBRICA R

Número da confirmação: TÜV 18.1269 - 02/04
Confirmation number

A TÜV Rheinland do Brasil Ltda. declara que, conforme a portaria INMETRO nº 502, foram realizadas as etapas de manutenção da certificação abaixo relacionada, estando evidenciados os requisitos em conformidade com a portaria acima, portanto, mantida a certificação.

TÜV Rheinland do Brasil Ltda. declares that, according to Decree #502, the steps of certification maintenance stated below were performed, being evidenced the requirements according to the aforementioned Decree, and thus, being maintained the certification.

Certificado:
Certificate

TÜV 18.1269

Revisão: 01

Revision

Data de Emissão: 25/06/2018

Date of issue

Manutenção nº 02 de 04

Maintenance number

Validade: 25/06/2023

Validity

Produto:
Product

Equipo de infusão de uso único gravitacional

Modelos: Equipo Macrogotas Para Infusão Intravenosa

Solicitante:
Applicant

DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA

Avenida Queiroz Filho, 1700, EDIF SKY T

05319-000 - São Paulo - SP - Brasil, CNPJ: 01.057.428/0001-33

Fabricante:
Manufacturer

Jiangsu Jichun Medical Co. Ltd.

Zhenglu Town, Wujin, Jiangsu 213111, P.R. China

Número de registro:
Registration number

Não aplicável

Esquema de certificação:
Certification scheme

Modelo de Certificação 5, conforme portaria nº 502 do INMETRO, com Ensaio de tipo, avaliação e aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do processo produtivo, acompanhamento através de auditorias no fabricante e ensaio em amostras retiradas alternadamente no comércio e no fabricante.

Ensaio:
Test

Laboratório:

TÜV Rheinland do Brasil Ltda.

Laboratory

Número do Relatório:

60366219-001

Report number

Data:

19/05/2020

Date

Auditoria de fábrica:
Factory audit

Número do Relatório:

PO 0148-20

Report number

Data:

18/02/2020

Date

Auditoria de tratamento de reclamações:
Customer Compliance Service Audit

Número do Relatório:

PO 0006-20

Report number

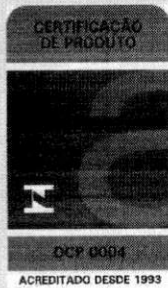
Data:

07/01/2020

Date

Lester Amaral Junior
Local Field Manager

Para confirmar a autenticidade desse documento acesse <https://tuv.3dds.digital/> ou o número de identificação: k/630013723931576909



Confirmação da Manutenção

Confirmation of Maintenance


Número da confirmação: TÜV 18.1269 – 02/04
Confirmation number

Vencimento da próxima manutenção: 25/06/2021
Next maintenance due

Data de emissão desta confirmação: 24/06/2020
Date of issue of this confirmation:

Número da proposta / Ordem de venda: 27119057 / 72426172
Quote number / Sales order

Observação: Não aplicável
Observation

Lista de modelos: <i>Models list</i>			
Marca <i>Brand</i>	Modelo <i>Model</i>	Descrição <i>Description</i>	Código de Barras GTIN <i>GTIN Barcode</i>
	410201	Equipo Macrogotas LS de infusão Intravenosa de uso único gravitacional com filtro e injetor lateral	7898283815724

Para confirmar a autenticidade desse documento acesse <https://tuv.3dds.digital/>

Para confirmar a autenticidade desse documento acesse <https://tuv.3dds.digital/>

Para confirmar a autenticidade desse documento acesse <https://tuv.3dds.digital/>



Digitally signed by TÜV RHEINLAND DO BRASIL LTDA:
01950467000165
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao Paulo, ou=Array,
cn=TÜV RHEINLAND DO BRASIL LTDA:01950467000165
Reason: Digital Signature
Location: Sao Paulo/SP/BR
Date: 24.06.2020 23:09:57 +0000

io: Rua Libero Badaró, 293, 5º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01009-000 / Tel.: 55 11 3514.5700 – www.tuv.com/br

MS-0028066 rev.05



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA**

CPF/CNPJ: **491.462.588-17**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:45:34 do dia 12/09/2022 , com validade até o dia 12/10/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5KXnb6Q1lnY7VAdOJgFj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA**

CPF/CNPJ: **491.462.588-17**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 13:45:34 do dia 12/09/2022 , com validade até o dia 12/10/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: l3POwEjjShz83Hh5nATg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **44.328.371/0001-72**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:45:52 do dia 12/09/2022 , com validade até o dia 12/10/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cp2p5CC10ICzyOW3hcuy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206862517	44.328.371/0001-72	22/11/2021	22/11/2021
Endereço: RODOVIA ANTÔNIO HEIL, 1001 ARMZ:G2;SETOR:6;SALA:8, ITAIPAVA, ITAJAÍ, SC - CEP: 88316000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO, EXPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS, MÁQUINAS, AMBULÂNCIAS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EPIS PARA USO ODONTOLÓGICO, MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ESTÉTICA, DIAGNÓSTICO IN VITRO, USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COSMÉTICOS, PERFUMES, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 2.000.000,00 DOIS MILHÕES DE REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUCA CAMPAGNOLI DELGADO 455.139.918-37	1.000.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA 491.462.588-17	1.000.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		Sem Status
01/08/2022	20224217267	REGISTRO ATIVO	
Atos: 002 - ALTERAÇÃO			
Eventos: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 41901972260	CNPJ: 44.328.371/0002-53		
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 857 CONJ 1001 ANDAR 10 COND THE WORLD ED, CENTRO, CURITIBA, PR - CEP: 80060010			
Observação			





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206862517	44.328.371/0001-72	22/11/2021	22/11/2021
Endereço: RODOVIA ANTÔNIO HEIL, 1001 ARMZ:G2;SETOR:6;SALA:8, ITAIPAVA, ITAJAÍ, SC - CEP: 88316000			

FLORIANOPOLIS - SC, 31 de Agosto de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

223604100

página: 2/2





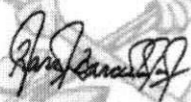
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC

CERTIDÃO ESPECÍFICA

1/1

Nome Empresarial VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA			
NIRE 42206862517	CNPJ 44.328.371/0001-72	Situação registro REGISTRO ATIVO	
Endereço completo RODOVIA ANTÔNIO HEIL, 1001, ARMZ:G2; SETOR:6; SALA:8, ITAJAÍ, 88316000			
Arquivamentos Posteriores			
ato	número	data	descrição
090	42206862517	22/11/2021	CONTRATO
051	20226937496	25/01/2022	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
316	20226525821	16/02/2022	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20225906660	28/04/2022	BALANCO
021	20224455648	11/07/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20224217267	01/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Observações			

Florianópolis, SC, 31 de agosto de 2022.


BLASCO BORGES BARCELOS
SECRETARIO GERAL

ESTADO DE STA. CATARINA

